



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 2 de Janeiro de 2008

Número 1

ÍNDICE

PARTE C

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 1/2008:

Reclassificação, em comissão de serviço extraordinária, da assistente administrativa principal Maria Helena Alves Garcia de Oliveira 10

Despacho (extracto) n.º 2/2008:

Reclassificação, em comissão de serviço extraordinária, da assistente administrativa principal Fernanda do Carmo Gonçalves Guerreiro Bagnoud 10

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Rectificação n.º 1/2008:

Rectificação da declaração (extracto) n.º 301/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 5 de Novembro de 2007, pp. 31 968 e 31 969. 10

Rectificação n.º 2/2008:

Rectificação da declaração (extracto) n.º 303/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 5 de Novembro de 2007, p. 31 969. 10

PARTE D

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro

Anúncio n.º 1/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 4234/07.9TB AVR 10

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 2/2008:

Declaração de insolvência — Processo n.º 4472/07.4TB BCL 11

Anúncio n.º 3/2008:

Insolvência e data da assembleia de credores — processo n.º 4135/07.0TB BCL 11

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4/2008:

Processo de insolvência n.º 9501/06.6TB BRG, 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 12

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 5/2008:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência n.º 180/06.1TB CNT 12

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 6/2008:**

Declaração de insolvência n.º 1428/07.0TJPRT 12

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 7/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 4112/07.1TBFUN — 1.º Juízo Cível 13

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 8/2008:**

Assembleia de credores n.º 3107/07 14

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 9/2008:**

Publicidade do encerramento do processo de insolvência (requerida) n.º 2407/05.8TBFUN do 3.º Juízo Cível do Funchal, em conformidade com a decisão proferida a 12 de Novembro de 2007 14

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 10/2008:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — Processo n.º 3825/07.2TBFUN 14

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 11/2008:**

Insolvência n.º 1765/07.4TBGMR-B 14

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 12/2008:**

Processo n.º 4866/07.5TBGMR — insolvência 15

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 13/2008:**

Publicidade de sentença e citação de credores — 246/07.0TYLSB — 2.º Juízo 15

Anúncio n.º 14/2008:

Assembleia de credores destinada a votar a proposta de plano de insolvência — processo n.º 1062/05.0TYLSB 16

Anúncio n.º 15/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 402/06.9TYLSB — 2.º Juízo 16

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 16/2008:**

Publicidade de sentença e notificação de credores e outros interessados — Insolvência n.º 1217/07.2TYLSB 16

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 17/2008:**

Comunicação da declaração de insolvência e citação de credores e outros interessados no âmbito do processo de insolvência (apresentação) n.º 1856/07.1TBLSB, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada 17

Tribunal da Comarca da Mealhada**Anúncio n.º 18/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 457/07.9TBMLD 17

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 19/2008:**

Insolvência n.º 3265/07.3TBOAZ. 18

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 20/2008:**

Prestação de contas de administrador — Processo n.º 1362/07.4TBOAZ-C 18

Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro**Anúncio n.º 21/2008:**

Publicidade da sentença e citação de credores nos autos de insolvência n.º 925/07.2TBOBR 19

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 22/2008:**

Sentença que decretou a insolvência de pessoa colectiva (apresentação) no processo n.º 7683/07.9TBVFR 19

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 23/2008:**

Prestação de contas da insolvência n.º 1980/06.8TBSTR-B. 20

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 24/2008:**Insolvência de pessoa colectiva (requerida) do 2.º Juízo Cível — insolvente: Fernanda & Gabriela, L.^{da} 20**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 25/2008:**

Processo de insolvência de pessoa singular n.º 3545/07.8TJVNF 20

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 26/2008:**

Insolvência n.º 3546/07.6TJVNF 20

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 27/2008:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 135/07.9TYVNG 21

Anúncio n.º 28/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Processo n.º 391/07.2TYVNG 22

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 29/2008:**Sentença falimentar — Processo n.º 526/07.5TYVNG — Insolvente Kokkener Comércio de Mobiliário, L.^{da} 22**Câmara Municipal de Alandroal****Aviso n.º 1/2008:**

Nomeações em comissão de serviço de dois funcionários 23

Câmara Municipal de Aveiro**Aviso n.º 2/2008:**

Discussão pública em nome de Lino Pereira de Oliveira, relativo ao processo de obras n.º 178/2004. 23

Rectificação n.º 3/2008:

Rectifica a publicação do artigo 17.º do projecto de regulamento para ocupação e utilização dos espaços existentes no Centro Cultural e de Congressos do município de Aveiro. 23

Câmara Municipal de Baião**Aviso n.º 3/2008:**

Anulação do concurso interno geral de acesso para provimento de cinco lugares de chefe de secção 24

Câmara Municipal de Barcelos**Aviso n.º 4/2008:**

Discussão pública da alteração ao lote n.º 2 do loteamento sito no L. de Real, freguesia de Moure, titulado pelo alvará de loteamento n.º 058/95, de 12 de Dezembro de 1995, em que é requerente Joaquim Lopes Pereira Neto. 24

Câmara Municipal do Barreiro**Aviso (extracto) n.º 5/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior generalista de 2.ª classe estagiário 24

Aviso (extracto) n.º 6/2008:

Nomeação da candidata Irina Brígida Pinto para a categoria de telefonista, na sequência de concurso externo de ingresso 25

Aviso (extracto) n.º 7/2008:

Nomeação das funcionárias Vanda Amorim Sereno técnica profissional ambiental especialista e Maria Alexandra Borracha para técnica superior hist. património, na sequência de concursos internos de acesso limitado 25

Câmara Municipal de Braga**Aviso n.º 8/2008:**

Discussão pública sobre alteração aos lotes 5 e 6, na Quinta da Carreira, freguesia de Frossos, Braga, em nome de Toiocávado — Reparação e Comércio de Viaturas Automóveis, L.^{da} 25

Aviso n.º 9/2008:

Discussão pública sobre alteração ao lote 1, sito no lugar de Real, freguesia de Real, Braga, em nome de Mário Abel Simas Ferreira 26

Aviso n.º 10/2008:

Discussão pública sobre alteração ao lote 7, no lugar de Covas, freguesia de Este S. Mamede, Braga, em nome de Evaristo da Cunha Fernandes e Américo da Cunha Fernandes. 26

Aviso n.º 11/2008:

Discussão pública sobre alteração ao lote 25, na Quinta da Barra, freguesia de Nogueira, Braga, em nome de António Sérgio Monteiro e Couto 26

Câmara Municipal de Bragança**Aviso n.º 12/2008:**

Requisição de Serafim Rodrigues da Cunha Dias à C. M. de Lisboa 26

Aviso n.º 13/2008:

Permuta das funcionárias Marta Cristiana Loureiro Soares e Fátima Alexandra da Cunha Dias 26

Aviso n.º 14/2008:

Anulação do concurso de pintor 27

Câmara Municipal de Câmara de Lobos**Aviso n.º 15/2008:**

Abertura de concursos internos de acesso geral 27

Câmara Municipal de Castro Daire**Aviso n.º 16/2008:**

Aviso de nomeação de Ana Paula Morgado Regada Vaz Pedro como chefe da Secção de Recursos Humanos	28
--	----

Câmara Municipal de Cinfães**Aviso n.º 17/2008:**

Concurso interno de acesso geral para a categoria de operário qualificado principal — trolha	29
--	----

Aviso n.º 18/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de Operário Qualificado Principal — Pedreiro	29
--	----

Aviso n.º 19/2008:

Concurso interno de acesso geral para a categoria de Operário Qualificado Principal — Jardineiro	30
--	----

Aviso n.º 20/2008:

Concurso interno de acesso geral para a categoria de operário qualificado principal — canalizador	31
---	----

Câmara Municipal de Constância**Aviso n.º 21/2008:**

Nomeação dos candidatos Leontina Maria Jacob Agostinho, Magda Isabel Gomes Fonseca, Ana Cristina Nóbrega Gonçalves Bento Santos, Catarina Adelaide Brás Tanqueiro Antunes da Costa, Isabel Margarida Vidal Almeida Augusto, Maria João Pereira Ferreira e Vasco de Oliveira Silvério para provimento de sete lugares da carreira e categoria de auxiliar administrativo	31
---	----

Câmara Municipal de Elvas**Aviso n.º 22/2008:**

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal da Idade de Ouro	32
---	----

Câmara Municipal de Fafe**Aviso n.º 23/2008:**

Renovação dos contratos a termo resolutivo certo dos cidadãos Nuno Duarte Antunes Nogueira, na categoria de electricista, e Ricardo Manuel Costa Barros, na categoria de jardineiro	32
--	----

Câmara Municipal do Funchal**Aviso (extracto) n.º 24/2008:**

Autorização de regresso de Lobélia Maria Gomes Santos Rebolo, assistente administrativa, da situação de licença sem vencimento de longa duração.	32
---	----

Câmara Municipal do Fundão**Edital n.º 1/2008:**

Ordenação heráldica — publicação de brasão.	32
--	----

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 25/2008:**

Renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo dos trabalhadores, operários qualificados/trolha.	32
--	----

Aviso n.º 26/2008:

Discussão pública — alteração ao alvará de loteamento n.º 18/96, em nome de José Jorge Proença Rodrigues de Andrade, para o terreno sito em Quinta do Pontão-Rio Diz/Guarda (José Luís Antunes Amaral — lote 2)	33
---	----

Aviso n.º 27/2008:

Discussão pública — alteração ao alvará de loteamento 14/95, em nome de Alcides Silvério Gonçalves e Maria Tércia de Jesus Gonçalves, para o terreno sito em Quinta das Águas Santas/Guarda. (António Carlos Monteiro Paz — lote 2).	33
---	----

Aviso n.º 28/2008:

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/91, alterado posteriormente pelo alvará n.º 2/95, em nome de Construções Vimar, L.^{da}, para o terreno sito em Quinta das Covas — Guarda (José Luís Martinho Lourenço — lote 28) 33

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**Aviso n.º 29/2008:**

Contrato Administrativo de Provimento para o preenchimento de três lugares da Carreira de Técnico Superior de Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos, na Categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Estagiário, do Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova — Carla Sofia Batista dos Santos, Dora Patrícia Anacleto Domingues Fernandinho, Raquel Alexandra Ferreira Tavares 33

Câmara Municipal de Leiria**Aviso n.º 30/2008:**

Regresso antecipado da licença sem vencimento apresentado pela assistente administrativa Licínia Maria Antunes da Costa Duarte 33

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 31/2008:**

Cinco nomeações como arquitectos de 1.ª classe 33

Câmara Municipal da Maia**Editais n.º 2/2008:**

Discussão pública de alteração de loteamento com alvará n.º 1/97 do processo n.º 6367/07 em nome de Criança Diferente/Associação de Amigos 34

Editais n.º 3/2008:

Discussão pública de alteração de loteamento do alvará n.º 35/88 do processo n.º 4092/07, em nome de José Manuel Tavares Almeida. 34

Editais n.º 4/2008:

Discussão pública de alteração do loteamento com o alvará n.º 08/85 do processo n.º 6304/06 em nome de CAROS — Construções António Rosa, L.^{da} 34

Câmara Municipal de Marco de Canaveses**Aviso n.º 32/2008:**

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 09/2001, emitido em nome de António Cândido Correia Vigo, anulando, no lote n.º 6, um piso 34

Aviso n.º 33/2008:

Discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 21/2000, emitido em nome de Maria Manuela Bezerra Barbosa Teles, diminuindo no lote n.º 31 um piso 34

Câmara Municipal de Mondim de Basto**Aviso n.º 34/2008:**

Rescisão de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com 11 trabalhadores 34

Câmara Municipal de Murça**Aviso n.º 35/2008:**

Anulação de aviso de diversos concursos externos de ingresso 35

Câmara Municipal de Nisa**Aviso n.º 36/2008:**

Nomeação do funcionário Nuno António Curado Salgueiro Martins 35

Aviso n.º 37/2008:

Nomeação da funcionária Ana Isabel Batista Cebola 35

Aviso n.º 38/2008:

Nomeação das funcionárias Carla Sofia Ribeiro Roque, Maria Isabel Carita da Encarnação Requeixa e Carla Vanessa Teixeira da Costa e Silva Bruno 35

Câmara Municipal de Óbidos**Aviso n.º 39/2008:**

Nomeação de Paula Cristina Leite Lavado Salvador 35

Aviso n.º 40/2008:

Concurso externo de ingresso para os vários lugares abaixo discriminados: um lugar de técnico superior (estagiário) — licenciatura em Sociologia do Trabalho; um lugar de técnico superior (estagiário) — licenciatura em Sociologia, variante de Exclusão Social; um lugar de técnico superior (estagiário) — licenciatura em Psicologia Aplicada (área de Psicologia Clínica). 35

Câmara Municipal de Penafiel**Aviso n.º 41/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior assessor principal — serviço social e um lugar de técnico profissional especialista — museografia . . . 37

Câmara Municipal de Penela**Aviso n.º 42/2008:**

Nomeação de encarregado de parque de máquinas. 37

Edital n.º 5/2008:

Projecto de regulamento municipal de estabelecimentos de hospedagem e alojamentos particulares 37

Câmara Municipal de Ponte de Lima**Aviso n.º 43/2008:**

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 28/94 - discussão pública 38

Câmara Municipal de Portalegre**Aviso n.º 44/2008:**

Abertura do concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da categoria/carreira de técnico profissional de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional (área de contabilidade) 38

Câmara Municipal de Santo Tirso**Aviso n.º 45/2008:**

Designação como coordenador técnico do técnico de informática do grau 3, nível 2, Manuel José Nascimento Fernandes Carneiro 39

Câmara Municipal de Silves**Aviso n.º 46/2008:**

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior assessor da carreira de engenharia zootécnica — nomeação de João Luís Caetano Fialho Gomes . . . 39

Câmara Municipal de Sines**Despacho n.º 3/2008:**

Nomeação do Dr. Mário José Cardoso Moreira como chefe de divisão de Recursos Humanos 39

Câmara Municipal de Tabuaço**Aviso n.º 47/2008:**

Alteração do alvará de loteamento n.º 03/86, no lugar de Cimo de Vila, Quinta da Cerca, freguesia de Barcos, concelho de Tabuaço 40

Câmara Municipal da Trofa**Aviso n.º 48/2008:**

Abertura de concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário), da carreira de técnico superior de línguas e literaturas modernas. 40

Aviso n.º 49/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de tesoureiro especialista da carreira de tesoureiro. 41

Aviso n.º 50/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal, da carreira de técnico profissional de construção civil. 42

Câmara Municipal de Viana do Alentejo**Aviso n.º 51/2008:**

Nomeação de seis assistentes administrativos principais 43

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 52/2008:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de construção civil especialista principal, do grupo de pessoal técnico profissional. 43

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva**Aviso n.º 53/2008:**

Nomeação de Paulo Alexandre Pinto Rodrigues na categoria de tesoureiro principal 44

Aviso n.º 54/2008:

Nomeação de Armindo Marques Almofala na categoria de engenheiro técnico civil especialista 44

Aviso n.º 55/2008:

Nomeação de Paulo Jorge Morais Pires e Pedro Nuno Serra Pires na categoria de técnico superior de educação física de 1.ª classe 44

Câmara Municipal de Viseu**Aviso n.º 56/2008:**

Nomeação de auxiliares de serviços gerais 44

Junta de Freguesia de Agualva**Aviso n.º 57/2008:**

Concurso externo de ingresso para três lugares de auxiliar administrativo 44

Junta de Freguesia de Alvalade**Edital n.º 6/2008:**

Ordenação heráldica — brasão, bandeira e selo 45

Junta de Freguesia de Igreja Nova**Rectificação n.º 4/2008:**

Rectificação ao aviso n.º 22 609/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007 46

Junta de Freguesia de Paranhos**Aviso n.º 58/2008:**

Nomeação das candidatas aprovadas nos concursos internos de acesso limitado 46

Junta de Freguesia do Seixal**Aviso n.º 59/2008:**

Contratação para a categoria de serralheiro civil de Rui Jorge Esteves Rosado 46

Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel)**Aviso n.º 60/2008:**

Aviso de abertura de concurso interno de acesso limitado para assistente administrativo especialista. 46

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada**Aviso n.º 61/2008:**

Reclassificações profissionais de vários funcionários para áreas diferentes. 47

PARTE J

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo**Aviso n.º 62/2008:**

Renovação da comissão de serviço do director-delegado dos SMAS do Montijo, engenheiro Victor Martins da Silva Rodrigues 47

ASSINACIONAL — Associação Nacional das Pequenas e Médias Empresas**Anúncio (extracto) n.º 30/2008:**

Alteração de estatutos da associação ASSINACIONAL — Associação Nacional das Pequenas e Médias Empresas 48

COMP 7 — Comércio e Prestação de Serviços de Telecomunicações, L.ª**Anúncio n.º 31/2008:**

Alteração parcial do contrato 48

CTVS — Centro Tecnológico do Vale do Sousa**Anúncio (extracto) n.º 32/2008:**

Alteração de estatutos da associação CTVS — Centro Tecnológico do Vale do Sousa 48

Paintball Clube de Portimão**Anúncio (extracto) n.º 33/2008:**

Constituição da Associação Paintball Clube de Portimão. 48

PARTE L

Câmara Municipal do Funchal**Aviso (extracto) n.º 63/2008:**

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau. 49





PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 1/2008

Maria Helena Alves Garcia de Oliveira — Assistente Administrativa Principal do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo, colocada no Consulado-Geral de Portugal em Genebra.

Despacho do Secretário-Geral de 16 de Outubro de 2007, nomeando-a, mediante reclassificação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para o exercício efectivo das funções correspondentes à carreira técnica.

6 de Novembro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Despacho (extracto) n.º 2/2008

Fernanda do Carmo Gonçalves Guerreiro Bagnoud — Assistente Administrativa Principal do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo, colocada no Consulado-Geral de Portugal em Genebra.

Despacho do Secretário-Geral de 23 de Outubro de 2007, nomeando-a, mediante reclassificação, em comissão de serviço extraordinária, pelo

período de um ano, para o exercício efectivo das funções correspondentes à carreira técnica.

7 de Novembro de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Rectificação n.º 1/2008

Rectifico a declaração (extracto) n.º 301/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, 5 de Novembro de 2007, página trinta e um mil novecentos e sessenta e oito, no terceiro parágrafo, onde se lê, «A Mutualidade da Moita Associação Mutualista» deverá ler-se, «A MUTUALIDADE DA MOITA Associação Mutualista».

13 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.
2611074895

Rectificação n.º 2/2008

Rectifico a declaração (extracto) n.º 303/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, 5 de Novembro de 2007, página trinta e um mil novecentos e sessenta e nove, no terceiro parágrafo, onde se lê, «A Lacobrigense Associação de Socorros Mútuos» deverá ler-se «A LACOBRIENSE Associação de Socorros Mútuos».

13 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.
2611074883



PARTE D

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 1/2008

Processo: 4234/07.9TBAVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral
Devedor: Cosrosa, Construções, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Aveiro, 2º Juízo Cível de Aveiro, no dia 12-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cosrosa, Construções, L.^{da}, NIF — 505215853, Endereço: Rua da Arrochela, n.º 27 A, Glória, 3810-000 Aveiro com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: Avenida Conde Valbom, 67, 4º Esq., Lisboa, 1050-067 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

2611075151

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2/2008

Insolvência pessoa singular (apresentação) Processo: n.º 4472/07.4TBBCI

Devedores — Manuel Pereira Correia e Teresa Maria Coelho Gonçalves.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 05-12-2007, às 14.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Manuel Pereira Correia e Teresa Maria Coelho Gonçalves, residentes no Lugar de Cristoi, Manhente, 4750-555 Barcelos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cecília Sousa Rocha e Rua, com escritório no Lugar de Valvide, 3.ª Casa, 4585-643 Recarei.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06 de Fevereiro de 2008, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Pereira*.

2611074777

Anúncio n.º 3/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — 4135/07.0TBBCI

Requerente: Maria do Sameiro Araujo Costa Silva e outro(s)...

Insolvente: COSBATEX — Indústria de Malhas e Confecções, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 06-12-2007, às 15,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

COSBATEX — Indústria de Malhas e Confecções, Lda, NIF — 501954538, Endereço: Lugar de Outeiro, Carvalhas, 4755-113 Carvalhas com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Emilio Fernandes Casais da Costa, domicílio: Lugar do Outeiro, Carvalhas, Barcelos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeado Dr. José Barros Oliveira, Endereço: Administrador da Insolvência, Rua António Pascoal, 3 — 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Escrivão Auxiliar, *Paulo Lacerda*.

2611075164

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4/2008

Processo: 9501/06.6TBBRG Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/Referência: 5403327

Data: 12-12-2007

Insolvente: C.N.M. — Companhia Nortenha de Marroquinaria, Lda
Publicidade do despacho de destituição e nomeação de administrador de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 04-01-2007, pelas 11:00

horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: C. N. M. — Companhia Nortenha de Marroquinaria, Lda, NIF — 503741302, Endereço: Rua do Monte, N.º 23, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

Por despacho proferido a 10-12-2007, foi destituído o DR. Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, endereço, R. Andrade Corvo, 242, sala 207, 4700-204, Braga, foi nomeado em sua substituição o Dr. Rui Almeida, endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dr.º, Fte, 4420-356 Gondomar.

O Sr. Administrador de Insolvência, uma vez notificado da nomeação, assume imediatamente a sua função (artigo 54.º do CIRE)

Ficam advertidos os devedores da insolvente que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente (alínea m do artigo 36.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A.C. Fernandes*.

2611074931

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 5/2008

Processo: 180/06.1TBCNT — Insolvência de pessoa singular (Requerida)

Insolvente: Fernando da Cruz Marques e outro(s).

Fernando da Cruz Marques, Endereço: Rua da Carapinha, 21, Ourenã, 3060-446 Cantanhede

Maria Rosa Vinhas Gomes Marques, Endereço: Rua da Carapinha, 21, Ourenã, 3060-000 Cantanhede

Requerente: Banco BPI, Soc. Aberta

Administrador da Insolvência: Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, N.º 79-2.º-Sala 204, 3000-000 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência da massa insolvente, por decisão de 16-11-2007, onde foi determinado os seguintes feitos:

-Cessação de todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência nomeadamente recuperando os devedores o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

-Cessação das atribuições do Sr. Administrador da insolvência, à excepção das relativas à apresentação de contas;

-O reconhecimento a todos os credores da insolvência da susceptibilidade de exercer os

seus direitos contra a devedora, sem restrição e de reclamar dos devedores os direitos não satisfeitos;

-Que o Sr. administrador da insolvência dê observância ao disposto no n.º 5 do artigo. 233 CIRE;

-A extinção da instância do processo de verificação de créditos;

-O prosseguimento do incidente de qualificação com carácter limitado.

3 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — O Oficial de Justiça, *Ángela Maria Nogueira*.

2611074857

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6/2008

**Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1428/07.0TJPRT**

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.

Insolvente: Abílio José Baptista Bebiano e outro(s).

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 22-11-2007, pelas 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Abílio José Baptista Bebiano, nascido(a) em 07-02-1944, concelho de Coimbra, freguesia de São Bartolomeu [Coimbra], NIF — 185061141, BI — 663089, Segurança social — 1.105249596.5, Endereço: Avenida Bissaya Barreto, n.º 3, R/ch Dr.º, 3000-000 Coimbra e Maria Adelaide Rego Alves Silveira Castro Baptista Bebiano, NIF — 162740549, BI — 00528891, Endereço: Avenida Bissaya Barreto, N.º 3, Rch/dr.º, 3000-000 Coimbra.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, n.º 9, Sala 13, 3030-177 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lourenço*.

2611074835

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 7/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo n.º 4112/07.1TBFUN

Insolvente: Cpar — Comércio de Produtos Alimentares e Representações, Lda

Credor: Millenium BCP — DSR — CC — Entidades Externas e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1º Juízo Cível de Funchal, no dia 23-10-2007, pelas 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cpar — Comércio de Produtos Alimentares e Representações, Lda, NIF — 511039980, Endereço: Caminho da Ribeira Grande, 57 — Armazém G, Esq., Funchal, 9000-358 Funchal com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-02-1966, freguesia do Porto Moniz (Porto Moniz), nacional de Por-

tugal, NIF — 170458237, BI — 7357760, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

23 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

2611075126

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 8/2008****Processo n.º 3107/07.0TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: P&C — Construtores Cívicos e Obras Públicas Lda

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

P&C — Construtores Cívicos e Obras Públicas Lda, NIF — 511049480, Endereço: Rua 31 de Janeiro, N.º 68 A — 3.º Andar, Funchal, 9050-401 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, em substituição, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Costa*.
2611075125

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 9/2008****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 2407/05.8TBFUN**

Credor: Estêvão Neves, Comercio Grossista Sa
Insolvente: Sandra Moura — Gráfica e Informática, Lda. e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sandra Moura — Gráfica e Informática, Lda., NIF — 511209266, Endereço: Rua do Arcipreste, 7, Funchal, 9050-033 Funchal

Administrador de Insolvência: Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: nos termos do disposto no artigo 233º do CIRE.

13 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Nélson Jacob*.
2611075122

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 10/2008****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3825/07.2TBFUN**

Requerente: José Paulo Pires Gomes e outro(s).

Devedor: José Samuel Pestana França e outro(s).

No Tribunal Judicial do Funchal, 4º Juízo Cível de Funchal, no dia 04-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José Samuel Pestana França, estado civil: Casado,

nascido em 28-06-1944, nacional de Portugal, BI — 1229481, Endereço: Rua do Til, 47, Imaculado Coração Maria, 9050-000 Funchal; Maria Fátima Silva Pestana França, Endereço: Rua do Til n.º 47, Funchal, 9050-000 Funchal com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73 — 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José João Dias Costa*. — O Oficial de Justiça, *Danilo Pereira*.
2611074779

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 11/2008****Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 1765/07.4TBGMR-B**

Insolvente: Luís Oliveira Sociedade Eléctrica, Unipessoal, L.ª

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Luís Oliveira Sociedade Eléctrica, Unipessoal, L.ª, NIF — 505469286, Endereço: Urbanização Mira Sol, Rua da Bela Vista, Lote 13, Nespereira, 4810-304 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre

as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

12 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

2611075159

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 12/2008

Processo: 4866/07.5TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Reivax — Acabamentos Têxteis, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4º Juízo Cível de Guimarães, no dia 03-12-2007, às 14h44m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Reivax — Acabamentos Têxteis, L.ª, NIF — 500828970, Endereço: Lugar de Carneiros, Fermentões, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Teresa Maria Almeida Xavier Miranda, Endereço: C/ Dom. Prof. Em Reivax — Acabamentos Têxteis, L.ª, Lugar de Caneiros, Fermentões, 4801-610 Guimarães

António José de Almeida Xavier, Endereço: C/ Dom. Prof. Em Reivax — Acabamentos Têxteis, L.ª, Lugar de Caneiros, Fermentões, 4801-910 Guimarães

Eduardo Jorge Almeida Xavier, NIF — 142865486, Endereço: C/ Dom. Prof. Em Reivax — Acabamentos Têxteis, L.ª, Lugar de Caneiros, Fermentões, 4801-910 Guimarães

Filipa Maria de Almeida Xavier Santos, Endereço: C/ Dom. Prof. Em Reivax — Acabamentos Têxteis, L.ª, Lugar de Caneiros, Fermentões, 4801-910 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Joana Prata, Endereço: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 31-01-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE). Ficam ainda

advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

4 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Cardoso Maia*.

2611075195

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 13/2008

Processo: 246/07.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1034617

Credor: Elsa Jacinta Correa de Noronha Viegas Brandão

Insolvente: J.Silva & Filho, Sociedade de Construções Imobiliárias, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia 31-10-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

J.Silva & Filho, Sociedade de Construções Imobiliárias, Lda., Endereço: Estrada de Polima — Centro Industrial da Abóboda, 1º Piso — Escritório B — Abóboda, 2785-543 S. Domingos de Rana, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim da Silva, Endereço: Rua Casal do Patrício, N.º 16 e 18, Aqualva-Cacém, 2735-000 Cacém;

João Pedro Santos Silva, Endereço: Rua Casal do Patrício, N.º 16 e 18, Aqualva-Cacém, 2735-000 Cacém, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, N.º 7, 3º Dtº, 2780-068 Oeiras

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE).

É designado o dia 30-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *João J. C. Goulão*.

2611074772

Anúncio n.º 14/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 1062/05.0TYLSB

Credor: Fundo de Investimento Imobiliário Gespatriónio Rendimento
Insolvente: CAPITALINVEST — Investimentos Imobiliários, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: CAPITALINVEST — Investimentos Imobiliários, L.^{da},
NIF — 502949104, Endereço: Rua Leite de Vasconcelos, N.º. 76-1.º,
Dt.º., 1170-198 Lisboa

Administrador de Insolvência: Dr. Fernando Bordeira Costa, Ende-
reço: Apartado 11, São Pedro do Estoril, 2766-501 Estoril.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra
identificado, foi designado o dia 08-01-2008, pelas 09:30 horas, para
a realização da reunião de Assembleia de Credores destinada a votar a
Proposta do Plano de Insolvência apresentada pelo Sr. Administrador
de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da
assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se
encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal — ar-
tigo 20º, n.º. 1, do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes
especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Tra-
balhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores
por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611075127

Anúncio n.º 15/2008

Processo: 402/06.9TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1042975

Data: 13-12-2007

Credor: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A

Devedora: Graça & Bento, Ld.^a.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados
nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2º Juízo de Lisboa, no dia
29-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de in-
solvência da devedora:

Graça & Bento, Ld.^a, pessoa colectiva n.º. 500129509, Endereço:
R. Miguel Bombarda, 313 — Armazém 1, 2830-090 Barreiro,
com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

José João Matias Apolinário, Endereço: Rua Miguel Bombarda, 126,
3º Dtº, Verderena, 2830 Barreiro

Ana Maria Evans de Sousa Apolinário, Endereço: Rua Miguel Bom-
barda, 126, 3º Dtº, 2830 Barreiro,
a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante iden-
tificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Endereço: Av.ª 5 de
Outubro, n.º 56 — 5º, Lisboa, 1050-058 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a
que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência
e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar
de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer
garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com
carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que
antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou re-
metido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,
para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE),
acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 03-03-2008, pelas 10:00 horas, para a realização
da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-
dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para
o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10
dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias
(artigo 40º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e re-
clamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se
conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais
(nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados,
transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

13 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

2611074909

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 16/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1217/07.2TYLSB

Devedor: Grafeuropa — Departamento Gráfico, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3º Juízo de Lisboa, no dia
21-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de in-
solvência da devedora: Grafeuropa — Departamento Gráfico, Lda.,
NIF — 502831642, sede: Rua Joaquim Caetano Dias, 2, Ponte da Lousa,
freguesia de Loures, Loures.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Cristina Isabel dos
Santos Stichaner Lacasta, domicílio: Av. 25 de Abril, n.º 35, 2º- B,
2795-198 Linda-a-Velha.

São administradores do devedor: Bruno Afonso Fernandes de Arris-
cada Molarinho Carmo, residência fixada: R. do Canil, 15, S. Pedro de
Penaferrim, 2710 Sintra; Jorge Manuel Bernardes Vieira dos Santos,
residência fixada: Rua José Manuel Natividade Coelho, Lote 28, Urba-
nização Quinta do Almeida, Alcobaça.

Ficam notificados que se declara aberto o incidente de qualificação
da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE.

Ficam ainda notificados todos os interessados que podem, no prazo
de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restan-
tes menções do artigo 36º do CIRE, mediante o depósito, à ordem do
tribunal, do montante que o juiz entenda necessário para garantir o
pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse
pagamento — artigo 39.º, n.º 3, daquele mesmo diploma legal.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10
dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias
(artigo 40º e 42 do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a di-
lação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais
(nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados,
transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

261107466

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 17/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1856/07.1TBLS**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 10-12-2007, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Lustosa Móveis, Lda, NIF — 500429685, Endereço: Lugar da Serra, Lustosa, 4620-000 Lousada, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Arnaldo Horácio Pereira Teixeira, BI — 819411, Endereço: Lugar da Serra, Lustosa, 4620-000 Lousada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rui Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299 — 3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.ª i), do artigo 36º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3, do artigo 128º, do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, do artigo 128º, do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, do artigo 72º, do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40º e 42º, do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (n.º 2, do artigo 25º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação**Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º, do CIRE).

14 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

2611074932

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA**Anúncio n.º 18/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 457/07.9TBMLD**

Insolvente: Ferraz Pinto 2 — Comércio Têxtil, Lda

Credor: Ferraz Pinto Industrias Têxteis Lda e outro(s).

**Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados**

No Tribunal Judicial da Mealhada, Secção Única de Mealhada, no dia 07-11-2007, às 15H00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ferraz Pinto 2 — Comércio Têxtil, Lda, NIF — 503845221, Endereço: Estrada Nacional, n.º 1 — Edifº Ferraz Pinto, Mealhada, 3050-347 Mealhada, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José António Camacho Almeida, Endereço: Edifício Ferpil, E. N. n.º 1, 3050-000 Mealhada; Manuel Joaquim Pinto de Oliveira, estado civil: Casado, NIF — 115288422, Endereço: Estrada Nacional Nº1 — Edifício Ferraz Pinto, Mealhada, 3050-347 Mealhada; Eduardo António Melo Ferraz, estado civil: Casado, Endereço: Estrada Nacional Nº1, Edifício Ferraz Pinto, Mealhada, 3050-000 Mealhada, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208, 8º Direito, Frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana G. Santos*. — O Oficial de Justiça, *Armando Lopes Catalão*.

2611074757

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 19/2008

**Processo: 3265/07.3TBOAZ Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação) N/Referência: 1879632**

Insolvente: Fazer Sucesso Fabrico de Componentes Para Calçado, Lda.

Presidente Com. Credores: PLAQUICOURO — Componentes Para Calçado, Lda., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 07-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fazer Sucesso Fabrico de Componentes Para Calçado, Lda., NIF — 507420764, Endereço: Rua da Indústria, Nogueira do Cravo, 3720-000 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria da Graça Campos da Silva, estado civil: Divorciado,, NIF — 190066857, Endereço: Rua Padre Manuel Gomes Resende, 158, 3700-762 Nogueira do Cravo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua Alão de Moraes, 140, 1º Dt., 3700-019 S. João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Susana Silva*.

2611075167

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 20/2008

**Prestação de contas pelo administrador (CIRE)
Processo n.º 1362/07.4TBOAZ-C**

Administrador da Insolvência: Dr. António José Trigo Moraes.

Insolvente: Jojope Componentes para a Industria de Calçado Unipessoal, Lda

A Drª Sandra Santos Rocha, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Jojope Componentes para a Industria de Calçado Unipessoal, Lda, Rua Alípio Brandão, Lações de Cima, 3720 O. Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

2611074829

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio n.º 21/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 925/07.2TBOBRPublicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados

No Tribunal Judicial de Oliveira do Bairro, Secção Única de Oliveira do Bairro, no dia 05-12-2007, às dezanove horas e trinta e cinco minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Constrólimeira — Construções Lda, NIF — 505435837, Endereço: Rua do Colégio, n.º 2, Sobreiro, 3770-000 Oliveira do Bairro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Gerente Dília Maria Fontes Ferreira na rua do Colégio N.º 2, Sobreiro, Bustos, Oliveira do Bairro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Rui Almeida (liqº), Endereço: Rua 25 de Abril, 299 — 3º Dtº Frt., 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e

a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, Ana Ferreira da Silva. — O Oficial de Justiça, Maria de Lurdes Pinhal Marques.

2611074933

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 22/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados
nos autos de Insolvência n.º 7683/07.9TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 11-12-2007, pelas 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no Processo Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 7683/07.9TBVFR, do(s) devedor(es):

Euroinertes — Comércio de Britas, Inertes e Materiais de Construção, S. A., NIF — 504299530, Endereço: Lugar das Airas, 4535-601 S. João de Ver, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Pedro Miguel dos Santos Alves da Costa, Endereço: Lugar das Airas, S. João de Ver, 4520-000 S. João de Ver, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, n.º 20 — Sala 33, Porto, 4150-025 Porto

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos*.

2611074768

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 23/2008

Processo: 1980/06.8TBSTR-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Vimafo Industria e Comercio de Moveis Lda

A Drª Cristina Maria Xavier Machado Dá Mesquita, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º nº 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Xavier Machado Dá Mesquita*. — O Oficial de Justiça, *João Garcia*.

2611075128

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 24/2008

Processo n.º 3357/07.9TBSTS — Insolvência de pessoa colectiva

Data: 13-12-2007 (Requerida)

Requerente: Adelina Paula Dias Matos

Insolvente: Fernanda & Gabriela Lda

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Fernanda & Gabriela Lda, NIF — 504467573, Endereço: Rua Soares dos Reis, Nº5, 4785-000 Trofa

Administrador: Angelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Engº Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo. 233º do CIRE

13 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Porfirio Vale*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

2611074830

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 25/2008

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 3545/07.8TJVNF

Insolvente: José Manuel Araújo Moreira e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 1º Juízo Cível de Gavião, no dia 07-12-2007, ao meio dia, foi proferida sentença

de declaração de insolvência dos devedores José Manuel Araújo Moreira e Maria de Fátima Fernandes da Mota, ambos residentes na Rotunda da Paz, Edifício Las Vegas 2, 14º Norte, Antas, 4760-850 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na Rua da Camões, 218, 2º Sala 6, Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

2611075235

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 26/2008

Processo: 3546/07.6TJVNF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Albertino Mendes de Araújo e outra

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2º Juízo Cível de Gavião, no dia 23-11-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Albertino Mendes de Araújo, Casado, nascido em 06-12-1957, NIF — 159774365, BI — 3581852, Endereço: Rotunda da Paz — Ed. Las Vegas II, 14º Sul, 4760-013 Vila Nova de Famalicão

Anabela Cristina Vieira de Castro e Costa Correia de Araújo, Casado, nascida em 03-03-1961, NIF — 141071745, BI — 3963893, Endereço: Rotunda da Paz, Ed. Las Vegas II, 14º Sul, 4760-013 Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-02-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

26 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Eugenia Silva*.

2611075234

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 27/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência de nº 135/07.9TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-11-2007, pelas 15.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Antonio de Almeida & Sucrs, Lda, NIF — 500022550, Endereço: Rua Antonio Moutinho 65, 4425 Águas Santas — Maiacom sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Firmino Ferreira Bessa, Endereço: Rua Restauradores do Braz Oleiro, 4, 4445 Águas Santas-Maia

Sérgio Manuel da Silva Bessa, Endereço: Rua Orfeão do Porto, Nº 229, 9º D, 4150-798 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Lugar da Cividade, 286, 4760-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do Artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

12 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, José Simões.

2611075168

Anúncio n.º 28/2008**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo de Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) com o n.º 391/07.2TYVNG, no dia 22-11-2007, pelas 22:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Valchão — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, S. A., NIF 501097872, Endereço: Rua Fernandes Tomás, n.º 506, R/ch, 4000-211 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Augusto Arnaldo Santos Oliveira Silva Paranhos, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 08-03-1951, NIF 148171770, BI n.º 1934099, Segurança social n.º 11297199399, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 282, 4000 Porto; Nuno Filipe dos Santos Oliveira e Silva Paranhos, estado civil: Casado, NIF 127744592, Endereço: Rua da Vilarinha, n.º 355, Moradia 28, Porto, 4100 Porto e Augusto de Oliveira e Silva Paranhos, Endereço: Estrada Interior da Circunvalação, n.º 5435, 4000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Dias Seabra, Endereço: Av. da República, 2208, 8º Direito Rec. Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193º do CIRE).

29 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, Glória Duarte.

2611074752

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 29/2008****Publicidade de sentença e notificação de interessados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 526/07.5TYVNG, 3º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-11-2007, 19-11-2007, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Kokkener Comércio de Mobiliário Lda, NIF — 505123878, Endereço: Rua Antero de Quental, 236-Edif. Europa, Loja 6, 4455-586 Perafita, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Alan Hansen, Endereço: R. Antero de Quental, 236-Edif. Europa, Loja 6, 4455-586 Perafita, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Dias Seabra, NIF 199 405 913, Fax 223774139, telf. 223774130, Endereço: Avª da República, 2208, 8º Direito Rec. Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia, cessando as funções como administrador judicial provisório, nos termos do artigo 57º do CIRE.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-01-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

2611074750



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 1/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com a adaptação feita pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que por meu despacho de 10 de Dezembro de 2007, foram nomeadas em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de um ano a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para desempenhar funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de 2ª classe, as funcionárias abaixo indicadas:

Isabel de Jesus Silva Caeiro Rosado, Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199, para Técnico Superior de 2ª classe, escalão 1, índice 400;
Ricardina da Conceição Coelho Balsante, Técnico Profissional de 1ª Classe, escalão 3, índice 238, para Técnico Superior de 2ª classe, escalão 1, índice 400.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, alínea b), da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

2611075175

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 2/2008

Operação de loteamento

Discussão pública

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, referente ao processo de obras n.º 178/2004, requerida por Lino Pereira de Oliveira com morada na Rua dos Barreiros freguesia de Oliveira do Bairro, que incide sobre o terreno sito na Rua Sargento Clemente Morais, freguesia de Vera Cruz, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob os n.ºs 01513/080798, artigo 534, 01514/080798, artigo 532 e 01515/080798, artigo 533, da respectiva freguesia, com a área total de 216 m2.

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento/emparcelamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*, Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

18 de Dezembro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*.

2611074824

Rectificação n.º 3/2008

Élio Manuel Delgado Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Faz público que dado ter sido publicado com incorrecções o “*Projecto de Regulamento para Ocupação e Utilização dos Espaços Existentes no Centro Cultural e de Congressos do Município de Aveiro*”, no *Diário da República* 2.ª série n.º 238, através do Edital n.º 1047/2007, de 11 de Dezembro, se republica o artigo 17.º do referido Projecto.

Assim, onde se lê:

Artigo 17.º

(Áreas e Lotações)

1 — As lotações dos espaços do CCCA são as seguintes:

Espaços	Lotação em plateia	Área (metros quadrados)
Grande Auditório	1730	2785
Foyer do Grande Auditório	3100	4177

Espaços	Lotação em plateia	Área (metros quadrados)
Pequeno Auditório	1160	2198
Foyer do Pequeno Auditório	350	4100
Sala Polivalente do Restaurante	5100	6105
Cozinha	7-	868
Espaço Terraço	9300	10228
Bar	11-	1231
Foyer do Bar	1340	1483
Sala Recepção	1520	1630
Gabinets Piso 2:		
Gabinete 1	1760	1865
Gabinete 2	1940	2034
Gabinete 3	2140	2239
Gabinete 4	2340	2438
Gabinete 5	2550	2661
Gabinete 6	2720	2830

deverá ler-se:

Artigo 17º
(Áreas e Lotações)

1 — As lotações dos espaços do CCCA são as seguintes:

Espaços	Lotação em plateia	Área (metros quadrados)
Grande Auditório	730	785
Foyer do Grande Auditório	100	177
Pequeno Auditório	160	198
Foyer do Pequeno Auditório	50	100
Sala Polivalente do Restaurante	100	105
Cozinha	-	68
Espaço Terraço	300	228
Bar	-	31
Foyer do Bar	40	83
Sala Recepção	20	30
Gabinets Piso 2:		
Gabinete 1	60	65
Gabinete 2	40	34
Gabinete 3	40	39
Gabinete 4	40	38
Gabinete 5	50	61
Gabinete 6	20	30

A presente tabela substitui a publicada no *Diário da República* acima identificado e o respectivo período de apreciação pública inicia-se após a publicação da presente rectificação.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser anunciados e afixados nos lugares do estilo.

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado Maia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 3/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de 5 lugares de Chefes de Secção

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 02 de Fevereiro de 2006, foi anulado o concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série n.º 169, de 02 de Setembro de 2005.

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro*.
2611075133

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Aviso n.º 4/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com

as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho e por meu despacho de 2007.12.07 vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote n.º 2 do loteamento sito no L. de Real, freguesia de Moure, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 058/95, de 12.12.1995, em que é requerente Joaquim Lopes Pereira Neto, contribuinte n.º 176526203, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 09 horas às 15,30 horas, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

19 de Dezembro de 2007. — O Vereador, no uso de delegação de poderes, *Manuel Carlos Costa Marinho*.

2611074889

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 5/2008

Concurso externo de ingresso

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6º e 28º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as alterações constantes do Dec-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com o meu Despacho de 29/10/2007, no uso da competência própria, torna-se publico que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte concurso externo de ingresso para provimento da seguinte categoria desta Autarquia:

Ref. 22/07 — Técnico Superior de 2ª Classe — Estagiário — 1 lugar

2 — Prazo de validade do concurso:

O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea a) do artigo 7º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Legislação Aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Lei n.os 247/87, de 17 de Junho; 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro; Dec-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Dec-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

4 — Vencimento, conteúdo funcional, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do Município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários de administração local. O conteúdo funcional é o definido no anexo ao Dec-Lei n.º 248/85 de 15/07;

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 Requisitos Gerais — os constantes do artigo 29º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 Requisitos Especiais:

Ref. 08/07 — Possuir a licenciatura em Transportes;

6 — Formalização das Candidaturas:

6.1 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara e enviadas para a Divisão de Recursos Humanos, Rua José Magro, n.º 2 A — 2830 350 Barreiro, remetidas pelo correio com aviso de recepção.

6.2 Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal, e telefone se houver).

b) Identificação do concurso a que se candidata.

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere no ponto 5.1.

6.3 O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae detalhado donde constem as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros.

c) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal.

d) Fotocópia de documento comprovativo da situação e grau de deficiência, caso se aplique.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar são constituídos por: Avaliação Curricular, Prova de Conhecimentos e Entrevista.

9.1 Avaliação Curricular (AC), onde serão avaliadas as habilitações literárias (HL), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP). A avaliação curricular terá carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 0,3) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4)$$

9.2 Prova de Conhecimentos (PC), Será valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A prova terá a duração máxima de duas horas.

A prova pretende avaliar os conhecimentos sobre os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, bem como os conhecimentos específicos para o exercício da função, de acordo com o programa infra enunciado.

Conhecimentos Gerais:

A prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos, tem carácter eliminatório, serão de natureza teórica e revestirão a forma escrita, sendo efectuadas em simultâneo com a duração máxima duas horas, obedecendo aos seguintes programas:

Estatuto disciplinar, aprovado pelo Dec-Lei n.º 24/84 de 16/01.

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 442/91 de 15/11; Lei n.º 34/95 de 18/08 e Dec-Lei n.º 06/96 de 31/01.

Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências, aprovada pela lei 169/99 de 18/9, republicada pela lei 5-A/2002 de 11/01.

Conhecimentos Específicos:

Organização e gestão da manutenção dos conceitos à prática; José Paulo Saraiva Cabral; Lidel — edições técnicas, lda.

Sector dos transportes, “Uma perspectiva energética e ambiental”; Jorge da Fonseca Nabais, ETEP — Edições Técnicas e Profissionais.

9.3 Entrevista (ENT) — pretende avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, na escala de 0 a 20 valores.

10 — A Classificação Final (CF), dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,3 \times AC) + (0,5 \times PC) + (0,2 \times ENT)$$

11 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 40.º do Dec-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitadas.

13 O estágio tem a duração de um ano e obedece ao preceituado no artigo. 5.º do Dec-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo. 15.º do Dec-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Adm. Local por força do Dec-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se o concorrente admitido não estiver integrado nos quadros da Administração Pública, e ao preceituado no artigo. 5.º do Dec-Lei n.º 265/88, conjugado com o n.º 1 do artigo 24.º do Dec-Lei n.º 427/89, aplicável à Adm. Local por força do Dec-Lei n.º 409/91, se o concorrente admitido já possuir nomeação definitiva, mantendo-se o mesmo júri para apreciação do estágio.

14 — Factores de Preferência — Em caso de igualdade de classificação, prevalecem como factores de desempate os critérios referidos no n.º 3 do artigo 3.º do Dec-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro. Subsistirão ainda como factores de desempate os critérios referidos na alínea c) do artigo 37.º do Dec-Lei n.º 204/98, bem como os critérios estabelecidos pelo Júri, conforme prevê o n.º 3 do citado artigo 37.º.

15 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial previsto no artigo 34.º do diploma e publicado na BEP em 20 de Novembro de 2007, verificou-se a inexistência de pessoal para o efeito.

17 — Constituição do júri:

Ref. 08/07:

Presidente — António José Rafael, Assessor Principal do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos;

Vogais efectivos:

Pedro Santarém, Engenheiro Mecânico de 2ª Classe da Divisão de Rede Viária, que substituirá o presidente nas suas ausências e Impedimentos;

Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

José António Assunção, Técnico Superior de 2ª Classe da Divisão de Recursos Humanos;

Artur Silva, Engenheiro Electrotécnico 2ª Classe da Divisão de Obras Estudos e Projectos;

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611074826

Aviso (extracto) n.º 6/2008

Torna-se público o meu despacho de 12 de Dezembro de 2007, o qual determinou a nomeação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro para a categoria de Telefonista, escalão 1, índice 133 da tabela de vencimentos, na sequência de concurso externo de ingresso, publicado no D.R. n.º 86, de 04/05/2007 — 2.ª série, a candidata Irina Brígida Oliveira Pinto.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611074813

Aviso (extracto) n.º 7/2008

Tornam-se públicos os meus despachos de 12 e 18 de Dezembro respectivamente, os quais determinam a nomeação, na sequência de concursos internos de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicável à Adm. Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para as seguintes categorias:

Técnico Profissional de Ambiente Especialista, a candidata:

- Vanda Maria Ribeiro Amorim Sereno, escalão 1, índice 269;

Técnico Superior de História e Património 1ª Classe, a candidata:

- Maria Alexandra Fialho Borracha, escalão 1, índice 460;

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611074811

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 8/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes 5 e 6, sito no loteamento da Quinta

da Carreira, freguesia de Frossos, em que é requerente Toiocávado-Reparação e Comércio de Viaturas Automóveis, Ldª. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611075215

Aviso n.º 9/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, nº2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 1, sito no lugar de Real, freguesia de Real, em que é requerente Mário Abel Simas Ferreira.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611075178

Aviso n.º 10/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, nº2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 7, sito no lugar de Covas, freguesia de Este S. Mamede, em que é requerente Evaristo da Cunha Fernandes e Américo da Cunha Fernandes.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;

- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611075174

Aviso n.º 11/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, nº2, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 25, sito na Quinta da Barra, freguesia de Nogueira, em que é requerente António Sérgio Monteiro e Couto.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611075241

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 12/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que Serafim Rodrigues da Cunha Dias, com a categoria de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, foi requisitado para esta Câmara Municipal a partir de 1 de Janeiro de 2008, pelo período de um ano.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611074783

Aviso n.º 13/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por despachos do Presidente da Câmara Municipal de Bragança de 20 de Outubro de 2007, e Vereador de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa de 23 de Novembro de 2007, foi autorizada a permuta das funcionárias, Marta Cristiana Loureiro Soares, Assistente Administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, e Fátima Alexandra da Cunha Dias, Assistente Administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 218/89, de 17 de Julho, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2008. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611074780

Aviso n.º 14/2008

Torna-se público que o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do grupo de pessoal operário, da carreira de operário qualificado (pintor), categoria operário, aberto por aviso n.º 8/5, publicado no *Diário da República* 12.ª série n.º 141, de 25 de Julho, ficou sem efeito útil, por se verificar não haver candidatos aprovados.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611074802

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS**Aviso n.º 15/2008****Abertura de concursos internos de acesso geral**

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência delegada por despacho de Sua Exa o Sr. Presidente de 7 de Dezembro de 2007, nos termos dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral para provimento de:

Referência n.º 1 — um lugar para Técnico Superior de Gestão Financeira de 1ª classe, da carreira técnica superior;

Referência n.º 2 — um lugar para Técnico Superior de Serviço Social de 1ª classe, da carreira técnica superior;

Referência n.º 3 — dois lugares para Técnico Superior de Gestão Autárquica de 1ª classe, da carreira técnica superior;

Referência n.º 4 — um lugar para Técnico Superior Jurista de 1ª classe, da carreira técnica superior;

Referência n.º 5 — dois lugares para Fiscal Municipal de 1ª Classe, da carreira técnica profissional;

Referência n.º 6 — dois lugares para Fiscal Municipal Especialista, da carreira técnica profissional;

Referência n.º 7 — um lugar para Técnico de Biblioteca e Documentação Principal, da carreira técnica profissional;

Referência n.º 8 — um lugar para Topógrafo Especialista Principal, da carreira técnica profissional;

Referência n.º 9 — um lugar para Tesoureiro Principal, da carreira administrativa;

Referência n.º 10 — dois lugares para Asfaltador Principal, da carreira operária;

Referência n.º 11 — um lugar para Carpinteiro de Limpos Principal, da carreira operária;

Referência n.º 12 — três lugares para Canalizador Principal, da carreira operária;

Referência n.º 13 — três lugares para Jardineiro Principal, da carreira operária;

Referência n.º 14 — três lugares para Pintor Principal, da carreira operária;

Referência n.º 15 — três lugares para Pedreiro Principal, da carreira operária.

2 — Legislação aplicável — Aos presentes concursos são aplicáveis as disposições constantes do Decreto-lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto-lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicados à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Validade — os concursos caducam com o respectivo preenchimento das vagas.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Câmara de Lobos.

5 — Remuneração e regalias sociais — Os lugares a prover terão o vencimento correspondente à categoria, de acordo com o estipulado no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004 de 19 de Março, sendo as condições de trabalho, bem como as regalias sociais, as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

6 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais infra-referidos, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

6.1 — Requisitos gerais — os constantes no número 2, do artigo 29º, do Decreto-lei 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos Especiais:

Referências n.º 1, 2, 3 e 4 — Os constantes no número 1, artigo 4, alínea c), do Decreto-lei 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Referência n.º 5 e 7 — Os constantes no número 1, artigo 6, alínea c), do Decreto-lei 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Referência n.º 6 e 8 — Os constantes no número 1, artigo 6, alínea b), do Decreto-lei 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Referência 9 — Os constantes do artigo 9º, do Decreto-lei 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Referência 10, 11, 12, 13, 14 e 15 — Os constantes do número 2, artigo 14, do Decreto-lei 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Vereador do Ambiente e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, e entregues pessoalmente no serviço de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para: Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos.

7.1 — O requerimento de admissão deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número, data, arquivo e validade do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações Profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata;

d) Referência ao aviso publicado no *Diário da República*;

e) Identificação da categoria que o candidato detém e o respectivo índice e escalão; serviço a que pertence; natureza do vínculo; tempo de serviço efectivo na carreira, na categoria, e na função pública;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

7.2 — Os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e número fiscal de contribuinte;

c) Fotografia recente;

d) Fotocópias dos comprovativos das acções de formação profissional, com a menção expressa da respectiva duração;

e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 6.1. O candidato pode ser dispensado da respectiva apresentação desde que declare, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um deles;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, onde conste de forma inequívoca, as funções exercidas; a natureza do vínculo; a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública; as respectivas classificações de serviço relevantes para o concurso; e o índice e escalão por que é remunerado. Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Câmara de Lobos ficam dispensados da apresentação do documento referido anteriormente;

8 — O júri tem a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos que comprovem as declarações ou fotocópias apresentadas, sendo que, as falsas declarações serão punidas nos termos da lei, implicando desde logo a eliminação do concurso.

9 — Métodos de selecção:

a) Avaliação Curricular (AC) — carácter eliminatório

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — carácter complementar.

9.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do currículo profissional, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos aqueles que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP + CS/4$$

sendo:

AC= Avaliação curricular;

HL= Habilitações Literárias;

FP= Formação Profissional;

EP= Experiência Profissional;
CS= Classificação de Serviço.

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Terá a duração aproximada de 30 minutos e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$EPS = a) + b) + c) + d) + e) / 5$$

sendo:

- a) Sentido de Responsabilidade e Organização;
- b) Sentido de Inovação e Autonomia;
- c) Motivação e Interesses Profissionais;
- d) Capacidade de Relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes as funções a exercer.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção constam das actas de reunião dos respectivos júris, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados no serviço de Recursos Humanos, se for caso disso.

12 — A classificação final dos candidatos será a resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida numa escala de 0 a 20 valores para cada um dos métodos, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = AC + EPS / 2$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os júris dos concursos terão a seguinte composição:

Referência 1:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Susana Patrícia Gouveia Sousa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira; e Rosa Maria de Freitas da Câmara, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa.

Vogais suplentes — José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento Gestão e Ordenamento de Território; Ana Maria de Jesus e Silva, Directora de Departamento de Intervenção Social e Qualidade de Vida.

Referência n.º 2:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Ana Maria de Jesus e Silva, Directora de Departamento de Intervenção Social e Qualidade de Vida; e Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves, Vereador dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação e Administração.

Vogais suplentes — José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento Gestão e Ordenamento de Território; e Susana Patrícia Gouveia Sousa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

Referência n.º 3:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — e Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves, Vereador dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação e Administração; e Ana Maria de Jesus e Silva, Directora de Departamento de Intervenção Social e Qualidade de Vida.

Vogais suplentes — José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento Gestão e Ordenamento de Território; e Carlos Alberto Gomes Gonçalves, Vereador do Urbanismo e Património.

Referência n.º 4:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves, Vereador dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação e Administração; e Rosa Maria de Freitas da Câmara, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa.

Vogais suplentes — José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento Gestão e Ordenamento de Território; e Susana Patrícia Gouveia Sousa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Referência n.º 5, 6 e 8:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Carlos Alberto Gomes Gonçalves, Vereador do Urbanismo e Património; e José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento Gestão e Ordenamento de Território.

Vogais suplentes — Ana Maria de Jesus e Silva, Directora de Departamento de Intervenção Social e Qualidade de Vida; e Rosa Maria de Freitas da Câmara, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa

Referência n.º 7:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Ana Maria de Jesus e Silva, Directora de Departamento de Intervenção Social e Qualidade de Vida; e Elisabete Paula Fernandes Homem Costa, Chefe de Divisão de Gestão Social.

Vogais suplentes — Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves, Vereador dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação e Administração; e Susana Patrícia Gouveia Sousa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Referência n.º 9 — um lugar para Tesoureiro Principal, da carreira administrativa:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Susana Patrícia Gouveia Sousa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira; e Rosa Maria de Freitas da Câmara, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa.

Vogais suplentes — Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves, Vereador dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação e Administração; e José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento Gestão e Ordenamento de Território.

Referência n.º 10, 11, 14 e 15:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — José Ricardo Fraga Gomes Ferreira, Director de Departamento Gestão e Ordenamento de Território; e Ana Luísa Rodrigues Jesus, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais suplentes — Carlos Alberto Gomes Gonçalves, Vereador do Urbanismo e Património; e Ilda Noélia Araújo Soares, Chefe de Secção de Recursos Humanos

Referência n.º 12 e 13:

Presidente — Leonel Calisto Correia da Silva, Vereador do Ambiente e Recursos Humanos;

Vogais efectivos — Ana Maria de Jesus e Silva, Directora de Departamento de Intervenção Social e Qualidade de Vida; e Gabriel da Silva Pereira, Chefe de Serviços de Higiene e Limpeza.

Vogais suplentes — Ilda Noélia Araújo Soares, Chefe de Secção de Recursos Humanos; e Jorge Filipe da Silva Freitas, Fiscal Municipal

14.1 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16 de Dezembro de 2007. — O Vereador do Ambiente e Recursos Humanos, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

2611074834

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 16/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho da signatária, de 17 de Dezembro de 2007, com efeitos a partir desta data, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do nº2 do artigo 68º da lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso aberto no aviso afixado no edifício dos Paços do Município, em 12/11/2007, foi nomeada para ocupar o lugar de Chefe da Secção de Recursos Humanos, Ana Paula Morgado Regada Vaz Pedro.

A nomeada tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira*.

2611074854

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

Aviso n.º 17/2008

Concurso interno de acesso geral para a categoria de operário qualificado principal — Trolha

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 05/12/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Trolha, da carreira de Operário Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado, do quadro de pessoal próprio desta Câmara Municipal, nos termos que a seguir se indicam:

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso apenas é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria de acordo com o Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 27 de Janeiro, de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Cinfães.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local, sendo a remuneração a correspondente ao escalão 1, índice 204, estipulado no anexo II ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 666,57.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do D.L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cinfães e enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, ou entregue directamente nos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal, mediante recibo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Juntamente com o requerimento de candidatura, deverão os candidatos apresentar o seguinte:

a) *Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

b) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros serviços, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões qualitativas e quantitativas, reportadas aos seis últimos anos.

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;

e) Documentos autênticos ou fotocópias comprovativas das acções de formação profissional, com a respectiva duração.

10 — Aos funcionários da Câmara Municipal de Cinfães é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Salvo o disposto no número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica a exclusão no entanto é dispensável a

apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Cinfães, de acordo com o previsto nos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: — Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães;

Vogais efectivos: Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Técnico Principal; Jorge da Silva Branco Soares, Encarregado de Pessoal.

Vogais suplentes: Eng.ª Cidália Cristina Fonseca Mendes, Técnica Superior de 1.ª Classe e Paulo Jorge Tavares Cardoso, Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

2611074767

Aviso n.º 18/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de operário qualificado principal — Pedreiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 05/12/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares na categoria de Pedreiro, da carreira de Operário Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado, do quadro de pessoal próprio desta Câmara Municipal, nos termos que a seguir se indicam:

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso apenas é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria de acordo com o Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 27 de Janeiro, de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Cinfães.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local, sendo a remuneração a correspondente ao escalão 1, índice 204, estipulado no anexo II ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 666,57.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara

Municipal de Cinfães e enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, ou entregue directamente nos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal, mediante recibo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Juntamente com o requerimento de candidatura, deverão os candidatos apresentar o seguinte:

- a) Curriculum vitae devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.
- b) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros serviços, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões qualitativas e quantitativas, reportadas aos seis últimos anos.
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- e) Documentos autênticos ou fotocópias comprovativas das acções de formação profissional, com a respectiva duração.

10 — Aos funcionários da Câmara Municipal de Cinfães é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Salvo o disposto no número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica a exclusão no entanto é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Cinfães, de acordo com o previsto nos artigos 33º e 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: — Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães;

Vogais efectivos: Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Técnico Principal; Jorge da Silva Branco Soares, Encarregado de Pessoal.

Vogais suplentes: Eng.ª Cidália Cristina Fonseca Mendes, Técnica Superior de 1ª Classe e Paulo Jorge Tavares Cardoso, Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

2611074751

Aviso n.º 19/2008

Concurso interno de acesso geral para a categoria de operário qualificado principal — Jardineiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 05/12/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Jardineiro, da carreira de Operário Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado, do quadro de pessoal próprio desta Câmara Municipal, nos termos que a seguir se indicam:

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso apenas é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria de acordo com o Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 26 de Janeiro, de 1989.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Cinfães.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local, sendo a remuneração a correspondente ao escalão 1, índice 204, estipulado no anexo II ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 666,57.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cinfães e enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, ou entregue directamente nos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal, mediante recibo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Juntamente com o requerimento de candidatura, deverão os candidatos apresentar o seguinte:

- a) Curriculum vitae devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.
- b) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros serviços, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões qualitativas e quantitativas, reportadas aos seis últimos anos.
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- e) Documentos autênticos ou fotocópias comprovativas das acções de formação profissional, com a respectiva duração.

10 — Aos funcionários da Câmara Municipal de Cinfães é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Salvo o disposto no número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica a exclusão no entanto é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Cinfães, de acordo com o previsto nos artigos 33º e 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: — Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães;

Vogais efectivos: Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Técnico Principal; Jorge da Silva Branco Soares, Encarregado de Pessoal.

Vogais suplentes: Eng.ª Cidália Cristina Fonseca Mendes, Técnica Superior de 1ª Classe e Paulo Jorge Tavares Cardoso, Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, José Manuel Pereira Pinto.

2611074758

Aviso n.º 20/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 05/12/2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de Canalizador, da carreira de Operário Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado, do quadro de pessoal próprio desta Câmara Municipal, nos termos que a seguir se indicam:

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso apenas é válido para os lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — inerente à respectiva categoria de acordo com o Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 27 de Janeiro, de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Cinfães.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local, sendo a remuneração a correspondente ao escalão 1, índice 204, estipulado no anexo II ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o valor de € 666,57.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os mencionados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cinfães e enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, ou entregue directamente nos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal, mediante recibo, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, número de contribuinte e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Juntamente com o requerimento de candidatura, deverão os candidatos apresentar o seguinte:

a) Curriculum vitae devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

b) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, no caso de funcionários de outros serviços, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respectivas expressões qualitativas e quantitativas, reportadas aos seis últimos anos.

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;

e) Documentos autênticos ou fotocópias comprovativas das acções de formação profissional, com a respectiva duração.

10 — Aos funcionários da Câmara Municipal de Cinfães é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Salvo o disposto no número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica a exclusão no entanto é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Cinfães, de acordo com o previsto nos artigos 33º e 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: — Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cinfães;

Vogais efectivos: Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Técnico Principal; Jorge da Silva Branco Soares, Encarregado de Pessoal.

Vogais suplentes: Eng.ª Cidália Cristina Fonseca Mendes, Técnica Superior de 1ª Classe e Paulo Jorge Tavares Cardoso, Encarregado de Parque de Máquinas e Viaturas.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, Eng.º Luís Manuel Rodrigues Sequeira.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, José Manuel Pereira Pinto.

2611074753

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 21/2008

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 18 de Dezembro de 2007 e precedendo

concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares da carreira e categoria de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 07 de Agosto de 2007, foram nomeados os candidatos Leontina Maria Jacob Agostinho, Magda Isabel Gomes Fonseca, Ana Cristina Nóbrega Gonçalves Bento Santos, Catarina Adelaide Brás Tanqueiro Antunes da Costa, Isabel Margarida Vidal Almeida Augusto, Maria João Pereira Ferreira e Vasco de Oliveira Silvério.

As presentes nomeações produzirão os seus efeitos a partir do dia 27 de Dezembro de 2007.

As presentes nomeações não carecem de fiscalização pelo Tribunal de Contas.

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

2611074847

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso n.º 22/2008

Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal da Idade de Ouro

A Assembleia Municipal de Elvas, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, aprovou em sessão de 17 de Dezembro de 2007, sob proposta da Câmara Municipal, a Alteração ao Regulamento do cartão Municipal da Idade de Ouro.

Assim, o artigo 6.º do Regulamento do Cartão Municipal da Idade de Ouro publicado no apêndice n.º 56/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

Benefícios pela utilização do cartão

1 — [...]

2 — Sector da saúde:

a) Comparticipação de 75% nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estas sejam consideradas pelo médico competente como indispensáveis e sujeitas à escala de 5% de IVA;

b) A alteração referida no ponto 2, entrará em vigor em Janeiro de 2008.

3 — [...]

4 — Sector da Habitação:

a) Os beneficiários do cartão de Idade de Ouro poderão solicitar a mão-de-obra de técnicos da Autarquia para execução dos seguintes serviços no seu domicílio, no âmbito do Programa «Câmara — Mão Amiga»:

Desempeno de portas e janelas;
Reparação de instalações sanitárias (sanitas, bidés, bacias, banheiras, torneiras e sifões);

Reparação de equipamento de cozinha (lava-loiças, torneiras)
Reparação simples de serralharia, incluindo fechaduras;
Reparação do sistema eléctrico (tomadas, interruptores, lâmpadas, suportes)

Reparação de estores e persianas;
Substituição de vidros perdidos;
Desobstrução de tubos de queda;
Colaboração na poda de árvores do quintal/ jardim e recolha de sobramentos;

Auxílio na mudança de materiais pesados e recolha de sucata porta a porta;

Desentupimentos do sistema de esgotos;
Colar cadeiras e mesa;
Outras pequenas reparações que se entendam necessárias.

a) A alteração referida no ponto 4, entrará em vigor em Julho de 2008.

19 Dezembro de 2007. — A Vereadora, *Vitória Júlia Damião Rita Branco*.

2611074923

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 23/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º

da Lei n.º 169/99, de 18-09), renovei, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, os contratos a termo resolutivo certo dos cidadãos: Nuno Duarte Antunes Nogueira, na categoria de Operário Qualificado — Electricista, escalão 1, Índice 142; Ricardo Manuel Costa Barros, na categoria de Operário Qualificado — Jardineiro, escalão 1, Índice 142, com efeitos a 2008-01-02, conforme cláusula inserta nos respectivos contratos de trabalho.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, conforme Lei n.º 86/89, com a redacção da Lei n.º 13/96).

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *José Ribeiro*.

2611074839

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso (extracto) n.º 24/2008

Por meu despacho, datado de 5 de Dezembro, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, autorizei o regresso ao serviço de Lobélia Maria Gomes Santos Rebolo, assistente administrativa, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 23 de Fevereiro de 2002.

14 de Dezembro de 2007. — O Vereador, por Delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611074880

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Edital n.º 1/2008

O Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de Janeiro de 2004, e a Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 28 de Fevereiro do mesmo ano, aprovaram as recomendações estabelecidas no parecer emitido em 28 de Janeiro de 1997, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, referente à descrição das ordenações heráldicas do brasão, bandeira e selo, que a seguir se transcrevem: «Brasão: escudo de prata, castanheiro de verde frutado de ouro, troncado e arrancado de negro, acompanhado em chefe por dois grupos de três de peras de verde, sustidas e folhadas do mesmo; em contra-chefe, terrado de negro, realçado de verde, formando duas encostas que acompanham o tronco do castanheiro, o terrado cortado por três faixetas onduladas, duas de prata e uma de azul. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: "Fundão". Bandeira: girândola de oito peças de verde e branco. Cordão e borlas de prata e verde. Hasta e lança de ouro. Selo: nos termos da lei, com legenda: "Câmara Municipal do Fundão".

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611074862

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 25/2008

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por despacho do Vereador da Câmara Municipal da Guarda, Vítor Manuel Fazenda dos Santos datado de 11 de Dezembro de 2007, no uso de delegação de competências, e nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, em conjugação com o n.º 1 do artigo 10.º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com os seguintes trabalhadores:

- António José da Silva Alves, na categoria de Operário Qualificado/Trolha, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2007;

- Firmino dos Santos Quaresma, na categoria de Operário Qualificado/Trolha, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2007;

- Carlos Alberto Rodrigues de Almeida, na categoria de Operário Qualificado/Trolha, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2007;

(Processos isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Dezembro de 2007. — O Vereador, *Vítor Manuel Fazenda dos Santos*.

2611075194

Aviso n.º 26/2008**Discussão pública**

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º 18/1996, emitido em 27 de Setembro de 1996 e registado em 8 de Outubro de 1996, em nome de José Jorge Proença Rodrigues de Andrade, residente em Av. Cidade de Salamanca, Casa das Colunas, Póvoa do Mileu/Guarda, contribuinte número 114.851.425, para o prédio sito em Quinta do Pontão, Rio Diz, freguesia de São Vicente, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 2314/19970411, Omisso na Matriz, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração (Lote 2), foi requerida por José Luís Antunes Amaral, contribuinte n.º 180.935.763, residente na Urbanização Quinta do Pontão, Lote 2 — Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611075251

Aviso n.º 27/2008**Discussão pública**

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º 14/1995, emitido em 24 de Agosto de 1995 e registado em 24 de Agosto de 1995, em nome de Alcides Silvério Gonçalves e Maria Tércia de Jesus Gonçalves, residentes em Av. S. Miguel, 144-Guarda, contribuintes números 164.021.566 e 100.032.419, para o prédio sito em Quinta das Águas Santas, Guarda, freguesia de São Miguel da Guarda, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 160/150385, inscrito na Matriz sob artigo n.º 2164, da freguesia de S. Miguel da Guarda terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração (Lote 2), foi requerida por António Carlos Monteiro da Paz, contribuinte n.º 125.352.352, residente em Av. Fernanda Ribeiro, n.º 16 — Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611075162

Aviso n.º 28/2008

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º 2/1991, alterado posteriormente pelo alvará 2/1995, emitido em 11 de Janeiro de 1995 e registado em 11 de Janeiro de 1995, em nome de Construções

Vimar, L.^{da}, com sede em Av. Cidade Salamanca “Edifício Europa”/Guarda, contribuinte número 500708606, para o prédio sito em Quinta das Covas, Guarda, freguesia de São Miguel da Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 553/199911024, Omisso na Matriz, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração (Lote 28), foi requerida por José Luís Martinho Lourenço, contribuinte n.º 176971222, residente em Loteamento Quinta das Covas — Lote 28 — Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611074908

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA**Aviso n.º 29/2008**

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, foi celebrado, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, os Contratos Administrativos de Provimento, que a seguir se indicam:

Carla Sofia Batista dos Santos, Dora Patrícia Anacleto Domingues Fernandinho, Raquel Alexandra Ferreira Tavares — Estagiárias, para o preenchimento de três lugares da Carreira de Técnico Superior de Contabilidade e Gestão de Recursos Humanos, na Categoria de Técnico Superior de 2ª classe — Estagiário, do Grupo de Pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 18 de Dezembro de 2007.

(Não sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

2611074747

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**Aviso n.º 30/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de Dezembro do ano em curso, foi deferido o pedido de regresso antecipado da licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, apresentado pela Assistente Administrativa Especialista, Licínia Maria Antunes da Costa Duarte, com efeitos a 14 de Dezembro de 2007.

17 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

2611075192

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 31/2008****Nomeações**

Por despacho de 14 de Dezembro de 2007 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007).

Ana Luísa Amaral Varela de Freitas, Carlos Alexandre Carrasco Fradique Rocha, Filipa Pereira dos Reis Rodrigues Pires, Maria João Lopes Dias Leão de Meireles e Margarida Oliveira Bernardo, arquitectos de

2ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, nomeados, precedendo concurso, arquitectos de 1ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

19 de Dezembro de 2007. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

2611074863

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 2/2008

Alteração de operação de loteamento

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 6367 em 03.08.07 em nome de Criança Diferente/Associação de Amigos, proprietária do lote 18, do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/97 localizado na Rua das Mimosas, freguesia de Milheirós, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611074746

Edital n.º 3/2008

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4092 em 25.05.2007 em nome de José Manuel Tavares Almeida, proprietário do lote 20, do loteamento titulado pelo alvará n.º 35/88 localizado na Rua Artur Oliveira Ramalho, freguesia de Vermoim, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611074851

Edital n.º 4/2008

Alteração de operação de loteamento — Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 6304 em 01.08.2006 em nome de CAROS — Construções António Rosa, L.º, proprietário do lote 5, do loteamento titulado pelo alvará n.º 08/85 localizado na Rua Isolino Domingues da Silva, freguesia de Vila Nova da Telha, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará

à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611074848

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 32/2008

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177 de 4 de Junho de 2001 e por despacho de 11 de Dezembro de 2007, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 09/2001, emitido em nome de António Cândido Correia Vigo, anulando, no lote n.º 6, um piso acima da cota de soleira, ficando este a ser constituído por um piso acima da cota de soleira com a área de 154 m² destinado a habitação e um piso abaixo da mesma com 154 m², destinado a estacionamento / arrumos, com uma área de implantação de 154 m² e um fogo, e que António Vieira Pinto Mendes pretende levar a efeito no lugar de Freita, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 24 de Dezembro de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Fornos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 — Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

11 de Dezembro de 2007. — Por Delegação de Competências, o Vice-Presidente, *Bento Marinho*.

2611075182

Aviso n.º 33/2008

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177 de 4 de Junho de 2001 e por despacho de 12 de Dezembro de 2007, procede à abertura da “discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 21/2000, emitido em nome de Maria Manuela Bezerra Barbosa Teles, diminuindo, no lote n.º 31, um piso abaixo da cota de soleira, ficando a ser constituído por dois pisos acima da cota de soleira, destinando-se a área de 278,00 m² a habitação e 30,00 m² a garagem, sendo a área bruta de construção de 308,00 m² e área de implantação de 154,00 m² com um fogo, e que Filipe Ernesto Moreira Sousa e outra pretendem levar a efeito no lugar de Leiria, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses”, a partir do dia 26 de Dezembro de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no Edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Alpendorada e Matos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

12 de Dezembro de 2007. — Por Delegação de Competências, o Vice-Presidente, *Bento Marinho*.

2611075197

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 34/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, de 14 de Novembro de 2007 foram rescindidos por mútuo acordo os contratos de trabalho

a termo resolutivo certo com Maria da Graça Gonçalves Borges Miranda, Maria de Fátima Morais Silva Rego, Helena de Jesus Silva Sousa Miranda, Alcina Rosa Costa Alves Pereira, Maria Alice Carvalho Cardoso, Rui Pedro Rodrigues Vieira de Castro, Vítor Ângelo Marinho Teixeira Borges, Márcio Daniel Soutelos da Silva, José Lourenço Pereira de Oliveira e Armada Maria Ribeiro Martins com efeitos ao dia 15 de Novembro inclusive e Isabel Fernanda Dinis Carvalho, com efeitos ao dia 3 de Dezembro de 2007.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura*.

2611074876

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 35/2008

Torna-se público que por meu despacho datado de 18 de Dezembro de 2007, determinei a anulação dos concursos externos de ingresso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 243, de 18 de Dezembro de 2007, por ter sido publicado com inexactidão.

Mais se torna público que a abertura correcta dos mesmos consta em publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro de 2007.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

2611074930

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 36/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de pedreiro principal, do grupo de pessoal operário qualificado — Ref. 05/2007

Torna-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro que, por meu despacho de 06 de Dezembro de 2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de Operário Principal, da Carreira de Pedreiro, do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, escalão 1, índice 204, do quadro de pessoal do Município de Nisa, o funcionário Nuno António Curado Salgueiro Martins, classificado em 1.º lugar, no concurso desta Câmara Municipal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185 de 25 de Setembro de 2007.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, o interessado deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso. (Isento de visto do Tribunal de contas).

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

2611074894

Aviso n.º 37/2008

Concurso interno de acesso circunscrito à dotação global da carreira de técnico profissional de ambiente — Provisão de um lugar de técnico profissional de ambiente de 1.ª classe — Ref. 08/2007.

Torna-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu despacho de 18 de Dezembro de 2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe, da Carreira de Ambiente, do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal do Município de Nisa, a funcionária Ana Isabel Batista Cebola, classificada em 1.º lugar, no concurso desta Câmara Municipal, cuja abertura foi publicitada na Ordem de Serviço n.º 15/2007 de 03 de Outubro.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, o interessado deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso. (Isento de visto do Tribunal de contas).

19 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Gonçalves da Costa*.

2611075233

Aviso n.º 38/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo

Lista de classificação final

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Dezembro de 2007, foram nomeadas definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria assistente administrativo especialista, da carreira de Assistente Administrativo do Grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do Município de Nisa, as funcionárias: — Carla Sofia Ribeiro Roque; Maria Isabel Carita da Encarnação Requeixa e Carla Vanessa Teixeira da Costa e Silva Bruno, aprovadas no concurso desta Câmara Municipal.

Em conformidade com o artigo 11, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, as interessadas deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

19 de Dezembro de 2007. — O Vice Presidente da Câmara, *João Gonçalves da Costa*.

2611075253

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 39/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 178 de 14 de Setembro de 2007 e por meu despacho de 17 de Dezembro de 2007 se procedeu à nomeação de — Paula Cristina Leite Lavado Salvador, para a categoria de Técnico Superior Principal, grupo pessoal técnico superior — carreira não adjectivada, licenciatura em arquitectura.

O nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611074892

Aviso n.º 40/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Novembro de 2007, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos concursos externos de ingresso de para os vários lugares abaixo discriminados:

Concurso A — 1 Lugar de Técnico Superior (Estagiário) — Licenciatura Sociologia do Trabalho;

Concurso B — 1 Lugar de Técnico Superior (Estagiário) — Licenciatura em Sociologia, Variante de Exclusão Social;

Concurso C — 1 Lugar de Técnico Superior (Estagiário) — Licenciatura Psicologia Aplicada (área de Psicologia Clínica);

2 — Remuneração — O vencimento mensal é o correspondente à respectiva categoria de acordo com o Anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12;

3 — Local e Condições de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Óbidos, as condições e regalias sociais são as estabelecidas por lei.

4 — Legislação Aplicável ao Concurso — São aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs. 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/89, de 02 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 07 de Dezembro e 409/91, de 17 de Outubro;

5 — Prazos de Validade — os concursos são válidos para os lugares postos a concurso e extinguem-se com o seu preenchimento;

6 — Prazo de Apresentação de Candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*;

7 — Requisitos de Admissão ao Concurso — Nos termos do n.º. 2 do artigo. 29º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais.

7.1 — Requisitos Gerais — A este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos enunciados no n.º. 2 do artigo 29º. do Decreto — lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos Especiais

Concurso A — Os referidos na alínea d) do n.º. 1 do artigo. 4º. do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Setembro;

Habilitações Literárias — Licenciatura em Sociologia do Trabalho.

Concurso B — Os referidos na alínea d) do n.º. 1 do artigo. 4º. do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Setembro;

Habilitações Literárias — Licenciatura em Sociologia — Variante de Exclusão Social;

Concurso C — Os referidos na alínea d) do n.º. 1 do artigo. 4º. do Decreto-Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Setembro;

Habilitações Literárias — Licenciatura em Psicologia Aplicada — área de Psicologia Clínica.

8 — Formalização de Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente na secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número de contribuinte fiscal, etc.);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

8.4 — Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovada;

9 — Os requerimentos de admissão deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos: documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados, se devidamente comprovados e *curriculum vitae*, datado e assinado.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo. 29º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos;

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão: Para todos os concursos — Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, com duração de duas horas e com consulta, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores, tendo em consideração o maior grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões específicas que forem colocadas, e terá por base a seguinte legislação:

a) Constituição República Portuguesa;

b) Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º. 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º. 157/2001, de 11 de Maio);

c) Protecção da Maternidade e Paternidade (Código do Trabalho — lei 99/2003 de 27 de Setembro e sua regulamentação — lei 35/04, de 29 de Julho);

d) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º. 24/84, de 16 de Janeiro);

e) Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro e alteração lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

f) Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º. 159/99, 14 de Setembro);

g) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º. 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes da lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro);

11.2 — A avaliação curricular é destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica base, a formação profissional e a experiência profissional na área para que o concurso é aberto.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigência das funções, constituindo factores de apreciação os seguintes:

a) Responsabilidade e sentido de organização;

b) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;

c) Interesse e motivação profissional;

d) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

Os factores referidos serão valorados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Não favorável — 0 a 9 Valores.

11.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados, os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11.5 — De acordo com a alínea g) do artigo 27º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que o solicitem.

12 — Local de Afixação das Listas dos Candidatos e Classificação Final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2ª. Série, conforme as situações previstas nos artigos 33º., 34º. e 40º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

13 — A data, hora e local da aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicadas aos candidatos, pelas formas previstas nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 35º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

14 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º. 3 do artigo 3º. do Decreto-Lei n.º. 29/2001, de 03 de Fevereiro.

15 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º. da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Constituição do Júri Concurso A), B) e C) é a seguinte:

Presidente — Eng.º. Humberto da Silva Marques, Vereador em Regime de Permanência

Vogais efectivos:

Dr.ª Zélia Maria Arrulo Moniz, Técnica Superior Principal (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

Dr.ª Ana Sofia Godinho;

Vogais suplentes:

Dr.ª Alexandra Margarida Almeida, Técnica Superior Principal

Dr.ª Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior de 1ª Classe;

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611074887

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL**Aviso n.º 41/2008**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara, de 18 de Dezembro de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, concursos internos de acesso geral para:

1 lugar de Técnico Superior Assessor Principal — serviço social, do grupo de pessoal Técnico Superior; e

1 lugar de Técnico Profissional Especialista — Museografia, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Aos presentes concursos são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Este concurso é válido apenas para as presentes vagas.

4 — Local de prestação de trabalho — área do concelho de Penafiel

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais: Técnico Superior Assessor Principal — os referidos na alínea a), do n.º 1, do artigo 4º, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Técnico Profissional Especialista — os referidos na alínea b), do n.º 1, do artigo 6º, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 PENAFIEL podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de contribuinte fiscal); habilitações literárias e ou profissionais; lugar a que se candidata com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso; quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivos de preferência legal.

6.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos na alínea a), b), c), d), e), e f), do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas.

6.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura, documento autêntico ou autenticado, comprovativo da posse dos requisitos especiais, referidos no ponto 5.2.

6.4 — É também dispensada, aos funcionários da Câmara Municipal de Penafiel, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos especiais se os mesmos constarem do seu processo individual, devendo, os candidatos, fazer referência a este facto no respectivo requerimento de admissão.

7 — Métodos de selecção: Avaliação curricular

7.1 — Fórmula da avaliação curricular:

$$AC = HL + EP + FP/3$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência profissional;
FP = Formação Profissional.

7.2 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

7.3 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Composição dos júris de selecção:

Técnico superior assessor principal — serviço social:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos — Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros e Dr.ª Ivone Manuel Gonçalves Freitas Sá, Chefes de Divisão.

Vogais suplentes — Eng. Carlos Alberto Conceição Lopes e Dr. António Fernando Mesquita Barbeitos, Directores de Departamento.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Dr. Carlos Manuel da Rocha Barros.

Técnico profissional especialista — museografia:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos — Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira dos Santos e Dr.ª Maria do Rosário Silva Marques, Técnicas Superiores.

Vogais suplentes — Dr. João Alexandre Rameiras Pinto e Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, Técnicos Superiores.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira dos Santos.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça Municipal, Penafiel.

10 — Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através dos ofícios da DGAEP, n.ºs 9233 e 9237, de 22 Novembro de 2007.

11 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Dezembro de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611074837

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA**Aviso n.º 42/2008****Concurso interno de ingresso para Encarregado de Parque de Máquinas**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 20 de Novembro do corrente ano e após homologação, da lista de classificação, pela Câmara Municipal de Penela, em reunião de 19 de Novembro, na sequência de concurso interno de ingresso, foi nomeado para a vaga de Encarregado de Parque de Máquinas, existente no quadro desta Câmara Municipal, Nuno Filipe Gonçalves Simões.

O nomeado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

2611074899

Editais n.º 5/2008**Discussão Pública****Projecto de Regulamento Municipal de Estabelecimentos de Hospedagem e Alojamentos Particulares**

Paulo Jorge Simões Júlio, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas, em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 19 de Novembro de 2007, que se encontra em fase de apreciação pública, de harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento acima referenciado.

Durante os 30 dias úteis seguintes à publicação deste projecto no *Diário da República*, podem os interessados apresentar por escrito as suas sugestões ou observações.

O projecto em causa encontra-se patente, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal, podendo ser consultado todos os dias úteis, das 9 às 16 horas.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

2611074888

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA**Aviso n.º 43/2008****Pedido de alteração ao alvará de loteamento 28/94
Discussão pública**

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no Art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho e nos termos do disposto no Art.º 22.º do referido Decreto-Lei e Art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, II série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração do lote n.º 1, titulado pelo alvará de loteamento n.º 28/94, concedido a Empreendimentos Imobiliários do Minho, L.d.ª e formulado por Vítor Cerqueira Calçada e João José Moraes da Costa, proprietários do referido lote.

Finalidade do pedido: Fazer constar que para o referido lote está prevista a construção de dois edifícios, designados como edifício A e edifício B, em que para o edifício A é alterada a área de implantação de 264 m² para 300 m², a área de construção de 264 m² para 600 m², com dois pisos acima da cota da soleira, sendo o rés-do-chão destinado a oficina de reparação, stand de vendas e lavagem de automóveis e o andar destinado a escritório e venda de peças. Para o edifício B é alterada a área de implantação de 1.081 m² para 1.473 m² e a área de construção é alterada de 1.081 m² para 1.955,30 m², com três pisos, um abaixo e dois acima da cota da soleira, sendo a cave destinada a armazéns de peças, o rés-do-chão destinado a oficina de reparação automóvel e o andar destinado a escritório. A área total de construção dos edifícios A e B é de 2.555,30 m².

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (1/94), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo. --

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

18 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Mendes*.

2611074859

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**Aviso n.º 44/2008**

1. Para efeitos do disposto nos artigos 27º e 28º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo. 4º. e artigo. 6º. do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por meu despacho de 2 de Outubro de 2007 e no uso da competência que me foi delegada por despacho n.º. 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar da categoria/carreira de Técnico Profissional de 1ª. Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional (área de Contabilidade), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis designadamente, as disposições dos Decretos — lei n.ºs. 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro na redacção do Decreto — lei n.º. 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela lei n.º. 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

4 — Serviço e área funcional — Divisão Financeira.

5 — Local de prestação de trabalho — Portalegre e área do Município.

6 — Remuneração e condições de trabalho — O cargo é remunerado pelo escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponde o índice superior mais aproximado, se os funcionários vierem já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão um.

6.1 — A integração na nova categoria far-se-á no escalão seguinte da estrutura da categoria desde que da remuneração atrás referida resulte um impulso salarial inferior a 10 pontos.

6.2 — Se a remuneração, em caso de progressão, for superior à que resulta da aplicação dos números anteriores, a promoção faz-se para

o escalão seguinte àquele que lhe corresponderia por força daquelas regras, excepto se os funcionários tiverem mudado de escalão há menos de um ano.

6.3 — Condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O descrito no Despacho n.º. 3223 de 23/01/2002, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º. 35, de 11/02/2002.

8 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º.2 do artigo 29º. do Decreto-Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da alínea c) do n.º. 1 do artigo 6º. do Decreto — lei n.º. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela lei n.º. 44/99, de 11 de Junho e adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º. 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, remetidas preferencialmente por correio, com aviso de recepção e expedidas até ao termo do prazo fixado para a morada, Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º. 28, 7300 — 186, Portalegre, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, podendo as mesmas ser entregues, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal e no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do N.º. Fiscal de Contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado.

d) Declaração emitida pelo serviço de pessoal, a qual comprove pela ordem indicada:

A categoria de que os candidatos são titulares;

O vínculo à função pública;

O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação das candidaturas, na categoria e na função pública.

e) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.) ou fotocópia;

f) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) e e) desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — Método de selecção: Nos termos do artigo. 19º. do Decreto — lei n.º. 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover.

A avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional e de acordo com os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

15 — A classificação final dos candidatos pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 14, deste aviso, será

expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

1 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da Entrevista Profissional de Selecção e na Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado (alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

2 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos e a lista de classificação final serão efectuadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto — lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto — lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

5 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Figueiredo Gandum, Chefe de Divisão Financeira.

Vogais efectivos:

Dra. Maria Ester Lobato de Faria de Matos Sequeira, Técnica Superior de 1.ª classe, que Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. José Francisco Realinho Povoas, Técnico Superior de 2.ª classe — Contabilidade, dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes;

Vogais suplentes:

Dra. Maria João Marcão Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação.

Dra. Elsa Margarida Tavares Martins, Técnica Superior de 2.ª classe — estagiária (área de Gestão Bancária)

21- Foram observados os preceitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP.

22- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto — lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

2611074864

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 45/2008

Designação de coordenador técnico

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Outubro de 2007, foi designado para o exercício de funções de

Coordenador Técnico, o técnico de informática do grau 3 — nível 2, Manuel José Nascimento Fernandes Carneiro, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Novembro de 2007, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

2611074881

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 46/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior assessor da carreira de engenharia zootécnica — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 14 de Dezembro de dois mil e sete, foi nomeado para o lugar de Técnico Superior Assessor da carreira de Engenharia Zootécnica, o candidato ao concurso acima mencionado, que a seguir se indica:

João Luís Caetano Fialho Gomes

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto.

14 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611074853

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Despacho n.º 3/2008

Nomeação de cargo dirigente

Nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21, da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela lei 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeito a partir da presente data, Mário José Cardoso Moreira, Licenciado em Sociologia, Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, requisitado por esta Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 6.º do artigo 1.º, do artigo 6, da lei 53/2006, de 7 de Dezembro, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

A presente nomeação fundamenta-se na aptidão deste técnico superior para o exercício do cargo, tendo em consideração as suas habilitações académicas e experiência profissional, com destaque para a actividade desenvolvida na administração local, nomeadamente em cargo dirigente ou coordenação, possuindo experiência relevante para o exercício das funções inerentes às atribuições e objectivos do respectivo serviço, apresentando o perfil adequado e pretendido para os devidos efeitos, conforme extracto do currículo que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

ANEXO

Síntese curricular

Mário José Cardoso Moreira, nasceu em Lisboa a 19 de Setembro de 1961

É Pós-graduado em Planeamento e Avaliação de Processos de Desenvolvimento, pelo ISCTE.

Em 1997 concluiu a Licenciatura em Sociologia na Universidade Nova de Lisboa

Da sua experiência profissional, constam:

Entre 1988 e 1997, Animador Sócio Cultural nas Juntas de Freguesia de S. Lourenço e de S. Simão de Azeitão;

1997 a 1998, Assessor da Presidente da Câmara Municipal do Montijo para a área da Informação e Relações Públicas, responsável pela Divisão de Informação e Relações Públicas;

1988 a 2006, Técnico Superior de Sociologia da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, responsável por diversas iniciativas culturais, pelo Gabinete de Informação e Relações Públicas, serviço de Formação Profissional, serviço de Património, Arquivo Municipal, Serviço de Apoio Geral (com perto de uma centena de trabalhadores). Responsável pelas candidaturas de Modernização Administrativa (Secretariado de Modernização Administrativa), equipamento de cinema (ICAM), e arquivo municipal (INATT);

Desde Dezembro de 2006 que desempenha as funções de Chefe de Divisão de Recursos Humanos (regime de substituição) na Câmara Municipal de Sines;

Possui Formação Profissional diversificada, com especial destaque para a área da gestão de pessoal e relações interpessoais.

Participou em diversas Conferências e Seminários, ligados à gestão e administração autárquica, tendo sido responsável pela “Fórum Alcácer — Um melhor Sec. XXI”, em Alcácer do Sal.

2611075237

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 47/2008

Eng.º Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço:

Faz saber que, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada na sua reunião de quatro de Dezembro de dois mil e sete, é promovida a abertura de período de Discussão Pública, a que alude o artigo 22.º do mencionado diploma legal, referente às alterações das especificações do Alvará de Loteamento respeitante à Operação de Loteamento n.º 03/86, situada no Lugar de Cimo de Vila/Qt.ª da Cerca, na Freguesia de Barcos, Concelho de Tabuaço.

A alteração das especificações do supracitado Alvará de Loteamento passa pela alteração das especificações do Lote n.º 12, que passará a ter as seguintes características:

Número do lote: Lote n.º 12;
Área do lote: 1.185,00 m²;
Área de implantação: 240,00 m²;
Área de construção: 240,00 m²;
Área de logradouro: 945,00 m²;
Número de pisos acima da cota de soleira: 1 (um);
Número de pisos abaixo da cota de soleira: nenhum;
Tipologia: habitação unifamiliar (1 fogo).

Pelo exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, decorrerá um período de 30 (trinta) dias úteis para aceitação de eventuais reclamações de interessados, contados desde a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* — II.ª Série.

O presente Aviso e planta de síntese da Operação de Loteamento em causa encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Obras e Urbanismo desta Edilidade, devidamente publicitados nos locais de estilo da Junta de Freguesia de Barcos.

10 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

2611074871

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 48/2008

Processo n.º 22/2007-SRH

Abertura de concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário), da carreira de técnico superior de línguas e literaturas modernas

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 03 de Dezembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de ingresso para provimento de um

lugar de Técnico Superior (estagiário), da carreira de Técnico Superior de Línguas e Literaturas Modernas, integrado no grupo de pessoal Técnico Superior do quadro de pessoal deste Município.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em concurso, esgotando-se com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — funções de concepção, estudo e aplicação de métodos e processos de natureza científico-técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura ou equivalente; planeia, elabora, organiza acções de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estes estejam directa ou indirectamente relacionados.

4 — Local de trabalho — as funções correspondentes aos lugares em concurso serão desempenhadas no Município da Trofa.

5 — Remuneração e condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo índice 321, escalão 1, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1.048,87, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º ou estar na situação prevista no n.º 3 do mesmo artigo, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir os requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Os candidatos devem possuir uma das seguintes Licenciaturas: Línguas e Literaturas Modernas, Estudos Europeus e Relações Internacionais.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova escrita, teórica, de conhecimentos gerais e específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Avaliação curricular.

7.1 — A prova escrita de conhecimentos, terá a duração de duas horas, com consulta, será pontuada de 0 a 20 valores. A prova visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função, tendo por base o seguinte programa:

a) Prova de conhecimentos gerais:

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, 09 de Maio); e Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Deontologia profissional — carta ética (10 princípios éticos da Administração Pública).

b) Prova de Conhecimentos Específicos:

Lei da Nacionalidade — Lei n.º 37/81, de 03 de Outubro, com a última alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril;

Lei da Imigração — Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho e Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 05 de Novembro.

7.2 A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

8.2 Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Trofa, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no Edifício Nova Trofa (Pólo 2), ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, 4785-624 TROFA, expedidas até ao termo do prazo fixado em 8.1, delas devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

8.2 — 1 Documentos exigidos — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum vitae detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

d) Documento comprovativo da situação referida na alínea a) do ponto 6. deste aviso.

8.2 — 2 Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 — Critérios/Sistema de classificação

9.1 A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

em que

CF = Classificação final;

PC = Prova de conhecimentos;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

9.2 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos;

11 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º António Rodrigues da Costa Pontes, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Jaime Carlos Assunção Moreira, Vereador da Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Técnica Superior de 1.ª classe;

Dr.ª Juliana Andreia Moreira Azevedo, Técnica Superior de 2.ª classe.

15 — Júri do estágio — O mesmo que o do concurso.

16 — Duração do estágio — O estágio é de carácter probatório, com a duração de um ano, e rege-se pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

17 — Avaliação e classificação final do estágio — Traduzir-se-á numa escala de zero a vinte valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula: CFE =, em que CFE = classificação final do estágio; Cs = classificação de serviço obtida durante o estágio; Cre = classificação do relatório de estágio e Fp = formação profissional obtida durante o estágio, sendo os factores de apreciação cotados da seguinte forma: Cs — obtida pelo somatório das pontuações resultantes dos quatro parâmetros constantes da ficha de notação modelo n.º 5 (avaliação inicial), estabelecendo-se a seguinte correspondência: A — 2,5 valores, B — 2 valores, C — 1 valor; Cre — o relatório de estágio será cotado, numa escala de zero a vinte, de acordo com a opinião formada pelo júri acerca do conteúdo e forma de apresentação do mesmo;

Fp — será cotada numa escala de zero a vinte valores e corresponderá, observado aquele limite, ao somatório das seguintes pontuações: classificação final obtida no curso de formação profissional a que alude o Despacho n.º 233/90, de 27 de Dezembro de 1990, do Senhor Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, n.º 16, de 19 de Janeiro de 1991; Outros cursos — 0,5 valores por cada dia de acção.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final do estágio não inferior a 14 (catorze) valores.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Júri, *António Rodrigues da Costa Pontes*.

2611074840

Aviso n.º 49/2008

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de tesoureiro especialista, da carreira de tesoureiro

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 17 de Dezembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Tesoureiro Especialista, da carreira de Tesoureiro, integrado no grupo de pessoal de Administrativo do quadro de pessoal deste Município.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em concurso, esgotando-se com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — o definido no Despacho n.º 38/88, do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas no Edifício do Município da Trofa.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 337, escalão 1, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 1.101,15, sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso apenas os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

a) *Gerais* — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) *Especiais* — os referidos na alínea a) n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicáveis à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

7.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no Edifício Nova Trofa (Pólo 2), ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção, para Município da Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, 4785-624 TROFA, expedidas até ao termo do prazo fixado em 7.1, delas devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

- c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

7.2.1 — Documentos exigidos — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Declaração emitida pelo respectivo serviço comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na Administração Pública, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

7.2.2 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso, implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Critérios/Sistema de classificação:

9.1 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista Profissional de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos.

11 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º António Rodrigues da Costa Pontes, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Judite Carolina Adães Sá Barbosa Couto Pereira, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Técnica Superior de 1.ª classe;
Dr.ª Elsa Mónica Ferreira de Sá, Técnica Superior de 2.ª classe.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Júri, *António Rodrigues da Costa Pontes*.

2611074845

Aviso n.º 50/2008

Processo n.º 23/2007-SRH

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal, da carreira de técnico profissional de construção civil

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 17 de Dezembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional Principal, da carreira de Técnico Profissional de Construção Civil, integrado no grupo de pessoal de Técnico Profissional do quadro de pessoal deste Município.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga em concurso, esgotando-se com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — o definido no Despacho n.º 1/90 do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas no Edifício do Município da Trofa.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 238, escalão 1, constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, a que corresponde o vencimento ilíquido de € 777,67, sendo-lhes aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso apenas os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

a) Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — os referidos na alínea c) n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicáveis à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

7.2 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, entregues pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos, sitos no Edifício Nova Trofa (Pólo 2), ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção, para Município da Trofa, Rua das Indústrias, n.º 393, 4785-624 Trofa, expedidas até ao termo do prazo fixado em 7.1, delas devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);

b) Lugar a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;

c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

7.2 — 1 — Documentos exigidos — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Declaração emitida pelo respectivo serviço comprovativa da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na Administração Pública, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

7.2 — 2 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso, implica a participação à autoridade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Critérios/Sistema de classificação

9.1 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

EPS = Entrevista Profissional de selecção.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos.

11 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º António Rodrigues da Costa Pontes, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eng.º Francisco Ferreira Souto, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Técnica Superior de 1.ª classe; Arqt.º António Luís Mirra dos Santos Charro, Chefe de Divisão.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Júri, António Rodrigues da Costa Pontes.

2611074843

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 51/2008

Nomeação de seis assistentes administrativos principais

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por despachos do senhor Vereador em regime de permanência com competência delegada em matéria de pessoal exarados a 13 de Dezembro de 2007, foram nomeados para os lugares de Assistente Administrativo Principal os seguintes candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207 de 26 de Outubro de 2006 (parte especial):

- Joaquim Filipe Gemitto Bacalas
- Amélia José Palha Cartaxo de Sousa
- Teresa Maria Pires Penetra
- Elsa Maria Melhano Meninas
- Carla da Esperança Canelas Merca
- Sandra Maria Correia Mauricio

Os nomeados deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

[Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro; 1/2001, de 4 de Janeiro; 55-B/2004, de 30 de Dezembro e 48/2006, de 29 de Agosto].

14 de Dezembro de 2007. — O Vereador em regime de permanência, no uso de competência delegada, Manuel António Mendes Fadista.

2611075255

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 52/2008

1 — Faz-se público que, de acordo com o meu despacho de 11 de Dezembro de 2007, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto o concurso acima mencionado, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Edifício dos Paços do Município, bem como área do concelho.

5 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e requisitos especiais, os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o inerente à respectiva categoria.

7 — O vencimento é o constante no anexo II, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (índice 316 — € 1032,53).

8 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual poderá ser solicitado na Divisão de Recursos Humanos e entregue na mesma, ou enviado pelo correio para a Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deve constar:

Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, habilitações literárias, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone, código postal, número, validade, data e serviço de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte);

Identificação do concurso a que se candidata, bem como a data de publicação;

Os candidatos, podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da situação precisa, em que se encontra relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), c), d) e f), do artigo 29.º do mesmo diploma.

8.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos ao presente concurso, deverão apresentar:

Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas;

Fotocópia legível do bilhete de identidade;

Curriculum vitae detalhado e devidamente comprovado;

Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;

Documento comprovativo das classificações de serviço, nos três últimos anos;

Declaração passada pelos serviços competentes, contendo o tempo de serviço na carreira e na categoria anterior.

8.3 — A não apresentação da documentação exigida no número anterior implica a exclusão.

8.4 — Os funcionários desta Câmara Municipal, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Vereador Durval Tiago Moreira Fonseca Castro Ferreira, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos;
Vogais efectivos:

Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão Financeira;

D. Maria Manuela Marques Brandão Rua Cardoso, Chefe de Repartição;

Vogais suplentes:

Dra. Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos;

Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão de Arquivos e Logística.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência de funções, a classificação de serviço, a habilitação académica de base, a formação e experiência profissional na área para que o concurso é aberto;

11.2 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, a efectuar em data a designar.

12 — A classificação final será obtida através da média aritmética e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13 — O sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sejam solicitadas.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicitados nos termos do artigo 33.º, artigo 34.º, artigo 38.º e nos artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

2611074976

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 53/2008

1 — Torno público que, por meu Despacho de 13 de Dezembro do ano em curso, com efeitos a contar da mesma data, e na sequência de concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar da categoria de Tesoureiro Principal, da carreira de tesoureiro, do grupo de pessoal administrativo, aberto por Aviso afixado nos Serviços Municipais em 25 de Outubro do ano em curso, procedi à nomeação definitiva, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, tornado extensível à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10, na categoria de Tesoureiro Principal, em lugar previsto no quadro de pessoal desta Câmara Municipal publicado por Aviso n.º 128/2004 (2.ª Série), no apêndice n.º 3/2004 ao *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 6, de 08.01.2004, do único candidato admitido e aprovado, Paulo Alexandre Pinto Rodrigues, classificado com 12,60 valores, sendo posicionado no escalão 1, índice 269, da nova categoria.

2 — O candidato nomeado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611074838

Aviso n.º 54/2008

Nomeação de pessoal

1 — Torno público que, por meu Despacho de 13 de Dezembro do ano em curso, e com efeitos a partir da mesma data, na sequência do concurso interno de acesso limitado cujo aviso de abertura foi afixado nos serviços municipais em 25.10.2007, nomeei definitivamente, ao

abrigo do artigo 6.º, n.º 8, do Dec-Lei n.º 427/89, de 07.12, tornado extensível à administração local pelo Dec-Lei n.º 409/91, de 17.10, o único candidato admitido e aprovado com a classificação final de 15,51 valores, Armindo Marques Almofala, na categoria de Engenheiro Técnico Civil Especialista, da carreira de Engenheiro Técnico Civil, do grupo de pessoal Técnico, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal publicado no apêndice n.º 3/2004 do *Diário da República* n.º 6, 2.ª Série, de 08.01.2004, correspondendo-lhe o escalão 1, índice 460.

2 — O candidato nomeado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611074849

Aviso n.º 55/2008

Nomeação de pessoal

1 — Torno público que, por meu Despacho de 13 de Dezembro do ano em curso, e com efeitos a partir da mesma data, na sequência do concurso interno de acesso limitado cujo aviso de abertura foi afixado nos serviços municipais em 25.10.2007, nomeei definitivamente, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, tornado extensível à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10, os dois candidatos admitidos e aprovados, Paulo Jorge Morais Pires e Pedro Nuno Serra Pires, com a classificação final de 15,11 e 14,79 valores, respectivamente, na categoria de Técnico Superior de Educação Física de 1.ª Classe, da carreira de Técnico Superior de Educação Física, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal publicado no apêndice n.º 3/2004 do *Diário da República* n.º 6, 2.ª Série, de 08.01.2004, correspondendo-lhe o escalão 1, índice 460.

2 — Os candidatos nomeados deverão aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26.08).

13 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611074842

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 56/2008

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada, torna público que, por despacho de 12 de Dezembro de 2007, e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeia, para provimento de dois lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, as candidatas aprovadas no respectivo concurso: Catarina Madalena Cardoso de Meneses de Albuquerque e Maria do Céu Pais Ferreira.

As interessadas deverão proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

2611074978

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA

Aviso n.º 57/2008

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28 do Dec-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e artigo 6º do Dec-Lei n.º 238/99 de 25/06, faz-se público que, por deliberação de reunião de Junta de 15 de Setembro de 2007, no uso de competências conferido pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo para admissão de três auxiliares administrativos, para ingresso na carreira do grupo de pessoal auxiliar, tendo em vista o preenchimento de três lugares vagos no quadro desta Junta de Freguesia.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação da lista da classificação final, para a vaga existente e para as que a Junta deliberar prover no período de validade do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87 de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de

16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 20 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80 de 6 de Abril de 1989.

4.1 — Local de Trabalho — Junta de Freguesia de Agualva.

5 — *A remuneração mensal* será afixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria em causa, no escalão 1, índice 128, a que corresponde actualmente o vencimento ilíquido de 418,24 euros.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — Os requisitos gerais constantes no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir o 12º ano de escolaridade;

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para esta Junta de Freguesia, sita no R. António Nunes Sequeira, n.º 16, Agualva — 2735-054 Cacém, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data da emissão do Bilhete de Identificação e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar, que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

8 — Com os requerimentos devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão ao concurso (fotocópia do B.I., documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, certificado de sanidade para o exercício de funções públicas emitido pela autoridade sanitária da respectiva área de residência e certificado de registo criminal);

b) Certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações literárias ou profissionais;

c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos.

9- É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea a) do ponto 8, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão previstos nas alíneas a), b), e) e f) do ponto 6.

9.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determinam a exclusão do concurso.

10- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de Selecção: Prova teórica de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

O programa de prova teórica escrita de conhecimentos gerais, com consulta de bibliografia ou legislação, versarão sobre as seguintes matérias:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e respectivas alterações, Decreto-Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

Esta prova será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Na Entrevista Profissional (EP), os candidatos aprovados na sequência da aplicação do método anteriormente definido, serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, que terá a duração máxima de 15 minutos, será oral e de natureza pública e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação:

Motivação para o desempenho do cargo — até 5 valores;

Conhecimento do conteúdo funcional do cargo — até 5 valores;

Qualificação profissional para o desempenho do cargo — até 5 valores;

Capacidade de Iniciativa — até 5 valores.

A entrevista profissional será valorada de 0 a 20 valores e os critérios de apreciação e ponderação, constarão de acta a elaborar pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A Classificação Final, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1 \times PC + 1 \times EP}{2}$$

14 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 40º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 6 do Decreto-lei n.º 238/99 de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja o caso, na Junta de Freguesia de Agualva.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

16- Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência que eventualmente venha a ser admitido, prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — No âmbito do procedimento prévio de recrutamento legal, nos termos do artigo 41º da lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público a 26/10/07, não tendo sido apresentada a existência de candidaturas, de acordo com a nossa oferta e requisitos exigidos.

18 — Júri do concurso:

Presidente — Armando Fernandes Gonçalves, Vogal Secretário do Executivo da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos — Nelson Rodrigues da Costa, Vogal Tesoureiro do Executivo da Junta de Freguesia e Sónia Maria do Carmo da Silva, Chefe de Secção;

Vogais suplentes — Ana Cristina Mendes de Moura Almeida, Assistente Administrativa e Rui Miguel Magalhães Castelhana, Presidente da Junta.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Rui Miguel Magalhães Castelhana*.

2611074828

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVADIA

Edital n.º 6/2008

Brasão, Bandeira e Selo

Serafim Mourão Faria, Presidente da Junta de Freguesia de Alvadia, do concelho de Ribeira de Pena.

Torna-se pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Alvadia, tendo em conta o parecer da Comissão Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 25 de Julho de 2007, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 11 de Novembro de 2007.

Brasão: escudo de ouro, cruz latina de vermelho, radiada do mesmo; em campanha, monte de dois cômodos de verde, realçados de prata, movente dos flancos e de um pé de três tiras onduladas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “Alvadia”.

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: “Junta de Freguesia de Alvadia — Ribeira de Pena”.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Serafim Mourão Faria*.

2611075238

JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA**Rectificação n.º 4/2008**

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 22 609/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221 de 16 de Novembro, onde se lê “Esta reclassificação produz efeito a partir do dia 1 de Janeiro de 2008.” deverá ler-se: “Mais se torna público, que o prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da data da Publicação do presente Aviso no *Diário da República*.”

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Caetano António Fanico Alfaiate*.

2611075129

JUNTA DE FREGUESIA DE PARANHOS**Aviso n.º 58/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos, datada de 17 de Dezembro de 2007, foram nomeadas as seguintes funcionárias: Rosa Araújo da Silva — Técnica Superior de 1ª Classe e Sónia Cristina Silva de Almeida Machado — Técnica Superior 1ª Classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Paranhos, candidatas únicas nos concursos internos de acesso limitado, aberto por aviso afixado na secretaria dos serviços da Junta de Freguesia de Paranhos a 19 de Novembro de 2007.

As nomeadas deverão tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46º com a alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luís Miguel Seabra de Freitas*.

2611074927

JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXAL**Aviso n.º 59/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação da Junta de Freguesia do Seixal de 28 de Novembro de 2007, foi celebrado, nos termos do disposto no nº2 do artigo 7º do Decreto-lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, para a categoria de Serralheiro Civil com Rui Jorge Esteves Rosado, com início em 3 de Dezembro de 2007, ao abrigo do disposto no artigo 9º, n.º 1, alínea i), da lei n.º 23/2004. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *António Manuel Oliveira Santos*.

2611075150

JUNTA DE FREGUESIA DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL)**Aviso n.º 60/2008**

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho torna-se público que, por despacho de autorização de abertura de concurso do Presidente da Junta de Freguesia, datado de 21 de Novembro de dois mil e sete, ao abrigo da delegação de competências da Junta de Freguesia no Presidente da Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e S. Miguel) se encontra aberto pelo prazo de cinco dias a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso limitado, o qual se destina ao preenchimento de um lugar na categoria e carreira de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel).

1 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Lei n.ºs 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98 de 18 de Dezembro e 412-A/98 de 30 de Dezembro.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — As funções descritas no Despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel)

5 — Remuneração — A remuneração é a correspondente a um dos escalões da respectiva carreira e resultará do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro com a adaptação do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão — Podem concorrer os funcionários ou agentes que reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais de Admissão — os constantes no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Requisitos Especiais — os constantes do artigo 8º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel), entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo limite para a apresentação das candidaturas.

8 — Do requerimento deve constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e Arquivo de Identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação da categoria, antiguidade na mesma, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo, bem como a menção do lugar a que concorre;

d) Classificação de serviço dos últimos anos.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Declaração passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, com a indicação da existência de vínculo à função pública, da categoria que detém, as respectivas antiguidades na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos, contados até ao final do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

b) Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da legislação em vigor.

11 — Métodos de selecção — constará de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações Literárias (HL):

6º ano de escolaridade — 13 valores;

9º ano de escolaridade — 14 valores;

10º ano de escolaridade — 15 valores;

11º ano de escolaridade — 18 valores;

12º ano de escolaridade — 20 valores.

b) Formação profissional (FP) — em que ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação até 10 dias — 16 valores;

Acções de formação até 15 dias — 18 valores;

Acções de formação até 20 dias — 19 valores;

Acções de formação superiores a 1 mês — 20 valores.

c) Experiência profissional (EP) — na experiência profissional será utilizada a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times FP) + (1 \times CAT)}{1,5}$$

Em que:

FP = Tempo de serviço na Função Pública

CAT = Tempo de serviço na categoria.

Os parâmetros acima referidos serão ponderados do seguinte modo:

Até 13 anos — 12 valores

De 3 a 5 anos — 16 valores

De 5 a 9 anos — 18 valores

Superiores a 20 anos = 20 valores.

E será obtida da seguinte forma:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

11.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do perfil dos candidatos ao exercício das funções a desempenhar:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;
Favorável com reservas — 8 a 9 valores;
Não favorável — inferior a 8 valores.

11.3 — Classificação final (CF) — adapta-se a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e da classificação final serão publicitadas de acordo com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/98 de 25 de Junho.

13 — Constituição do Júri do concurso:

Presidente — Eduardo Duarte Casinhas — Presidente da Junta de Freguesia

1.º vogal — António Manuel de Sousa Vicente — Tesoureiro da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal — Alexandre Manuel dos Reis Soares Sebastião — Secretário da Junta de Freguesia

Vogais suplentes:

1.º vogal — Maria José Alcobia — Vogal da Junta de Freguesia;

2.º vogal — Elsa Maria Félix Pinto Vasques — Vogal da Junta de Freguesia

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Eduardo Casinhas*.

2611074809

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 61/2008

Reclassificações profissionais

Faz-se público que, por Despacho n.º 068/2007 do Sr. Presidente do Conselho de administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, de 12 de Dezembro, e nos termos da alínea e) do Art 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados profissionalmente os funcionários referidos no quadro que se segue:

Nome	Situação actual			Situação após reclassificação		
	Categoria	Escala	Índice	Categoria	Escala	Índice
André Rafael Araújo Garcia	Cabouqueiro	1	137	Pedreiro	1	142
André Filipe Fernandes Rebocho	Condutor Máq. p Veic. Especiais	7	238	Assistente Administrativo	5	238
António Fernando Galvão Falamino	Cabouqueiro	5	181	Canalizador	5	184
António Pedro Silva Figueiredo	Limpa-Colectores	1	155	Mecânico Inst. Precisão	1	189
Carlos Silva Claudino Pereira	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Carlos Miguel Simões Samora	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Carlos Miguel Trindade Carvalho	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
António Espiridião Pinto	Cabouqueiro	4	165	Jardineiro	4	170
Francisco José Seita Guerreiro	Cabouqueiro	1	137	Pedreiro	1	142
Francisco Micaela Leonor	Cabouqueiro	3	155	Canalizador	3	160
Helder Fernando Pires Conceição	Cabouqueiro	1	137	Limpa-Colectores	1	155
Humberto José Duarte Espanha	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
José Manuel Alves Militão (a)	Cabouqueiro	5	181	Auxiliar Administrativo	5	181
Luís Manuel Ferreira Galveias	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Luís Miguel Machado Ribeiro	Cabouqueiro	1	137	Assistente Administrativo	1	199
Luís Emanuel Folgado Bento Morais	Cabouqueiro	1	137	Mecânico Inst. Precisão	1	189
Marco André Pina Cabral	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Miguel Ângelo Mendonça Paraíso	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Nuno Miguel da Silva Figueiredo	Cabouqueiro	1	137	Pedreiro	1	142
Nuno Henrique Castanheira Oliveira	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Paulo Jorge Lopes Afonso	Cabouqueiro	1	137	Pedreiro	1	142
Pedro Miguel de Almeida Valente	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Sérgio Joaquim Alves Henriques	Bate-Chapas Principal	3	222	Soldador Principal	1	233
Rui José Rocha Lemos	Cabouqueiro	1	137	Pedreiro	1	142
Rui Manuel Oliveira Gonçalves	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142
Rui Miguel Pinto Balhinha	Assist. Administ. Principal	1	222	Tec. Inf. Grau 1 Nív. 1	1	332
Valter Miguel da Silva Augusto Baptista	Cabouqueiro	1	137	Canalizador	1	142

(a) Por opção do trabalhador, verificar-se-á a manutenção do desenvolvimento indicário da categoria/carreira de origem, nos termos do artigo 10.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

12 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

2611074917

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 62/2008

Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 1, n.º 2 e n.º 3, do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, ambas referidas no artigo 9.º B aditado ao Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril através do Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, conjugado

com o artigo 15.º, e de acordo com o previsto no artigo n.º 13.º, também ambos do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, foi renovada a comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir de 10 de Março de 2008, no cargo de Director-Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ao actual titular do cargo, Eng.º Victor Martins da Silva Rodrigues, por deliberação tomada através de escrutínio secreto, de que resultou unanimidade, pelo Conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água Saneamento do Município de Montijo, na sua reunião ordinária realizada em 12 de Dezembro de 2007.

14 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Ribeiro Canta*.

2611074860



PARTE J

ASSINACIONAL — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Anúncio (extracto) n.º 30/2008

Alteração de estatutos da associação ASSINACIONAL Associação Nacional das Pequenas e Médias Empresas

Certifico que, por escritura outorgada em 13 de Junho de 2001, exarada a folhas 31 e seguintes do livro de escrituras diversas 286-B, do 1.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário licenciado José Eduardo de Assis Pereira Cardoso, foram alterados os estatutos da Associação denominada «ASSINACIONAL — Associação Nacional das Pequenas e Médias Empresas», com sede na Rua das Amoreiras, n.º 23-3º, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

Está conforme.

13 de Junho de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000212489

COMP 7 — COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 31/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5581/20000320; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 03 e 10/20001017.

Ana Maria Feijão Varela, 2ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, certifica que foi efectuado o seguinte acto(s) de registo:

Cessação de funções de gerência de Carlos Manuel da Palma Matos, em 13 de Outubro de 2000, por renúncia.

Gerente designado: António Manuel Pedrosa Forte de Goes.

Alteração parcial do contrato

Artigo alterado: 1º, 2º e 3º

Termos de alteração:

Artigo primeiro

1 — A sociedade adopta a firma COMP 7 — Comércio e Prestação de Serviços de Telecomunicações, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Capitão Tenente Carvalho Araújo número cinquenta e seis, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de comércio, prestação serviços na área de informática, telecomunicações e maquinaria, assistência técnica, montagem e manutenção de redes eléctricas.

Artigo terceiro

O capital social é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

Está conforme o original.

13 de Novembro de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Feijão Varela.*

1000311730

CTVS — CENTRO TECNOLÓGICO DO VALE DO SOUSA

Anúncio (extracto) n.º 32/2008

Alteração de estatutos da associação CTVS — Centro Tecnológico do Vale do Sousa

Certifico para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Setembro de 2005, lavrada de fls. 18 a fls. 18 v.º, do livro de notas para

escrituras diversas n.º 395-E, do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, a cargo do notário licenciado Norberto Augusto Fonseca Cardoso, foi alterada os estatutos da escritura da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua Dr. Nicolau Carneiro, n.º 196, Paços de Ferreira, quanto aos artigos 1º. e 3º. do capítulo I dos estatutos daquela associação, que passaram a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO I

Artigo 1º.

A TECVAL — Centro de Incubação de Empresas de Novas Tecnologias do Vale do Sousa Associação, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída, constituída nos termos da lei portuguesa e que durará por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A TECVAL — Centro de Incubação de Empresas de Novas Tecnologias do Vale do Sousa Associação, tem por objecto a gestão da infra-estrutura de acolhimento e incubação de recém-criadas empresas de novas tecnologias. Prestação de serviço às empresas acolhidas e ou incubadas, incluindo a formação profissional e ou empresarial.

Que nos referidos estatutos onde se lê CTVS passará a ler-se TECVAL.»

Está conforme.

22 de Setembro de 2005. — A Ajudante, *Maria Manuela de Castro Coutinho Cordeiro.*

3000183344

PAINTBALL CLUBE DE PORTIMÃO

Anúncio (extracto) n.º 33/2008

Maria da Ascensão Lopes Pereira, Ajudante do Cartório Notarial de Portimão:

Certifico para fins de publicação que por escritura de vinte e quatro de Setembro corrente, lavrada a folhas 23, do livro de notas número 104-G do Cartório Notarial de Portimão, a cargo do notário Carlos Augusto Veloso Portela, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação «Paintball Clube de Portimão»; a sua sede é na Vila Paraíso, lote 70, r/c dt.º, Vale de Lagar, na freguesia e concelho de Portimão;

Tem por objecto — promover, encorajar e defender a prática do *paintball*, designadamente: elaborar e aplicar normas e padrões de procedimento relativos à prática deste desporto; promover, apoiar e supervisionar as actividades organizadas de carácter desportivo ou recreativo; a associação poderá vir a exercer quaisquer outras actividades de carácter desportivo;

Podem ser associados da Associação, as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no País, que além de comungarem, pela sua atitude ou prática, dos objectivos da Associação e, como tal, conformem a sua actuação pelo presente quadro estatutário, reúnam também as seguintes condições:

Sejam maiores de idade, ou pelo menos quando devidamente autorizado por documento escrito e assinado pelo encarregado de educação; Gozem de boa reputação moral e social;

Não hostilizem por qualquer meio, designadamente pela sua conduta social ou pela actividade pública a prática do *paintball*;

Se comprometam ao pagamento de uma quota a definir.

A Associação terá quatro categorias de associados:

Associados fundadores, aqueles que constituíram a Associação;

Associados efectivos, composta por duas subcategorias:

dez associados eleitos pelos associados fundadores;

aqueles que sejam associados há mais de dois anos consecutivos;

Associados subscritores, aqueles que sejam associados há menos de dois anos consecutivos;

Associados honorários, aqueles que em função de acções praticadas, contribuam de forma relevante para o bom nome e progresso da

Associação, e cuja admissão seja ratificada pela Assembleia Geral, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º

A admissão dos associados efectivos e subscritores far-se-á, após solicitação escrita dos associados, por deliberação da direcção.

O requerimento para admissão como associado envolve a plena adesão aos estatutos da Associação, aos seus regulamentos internos e às deliberações dos órgãos Estatutários.

A verificação das condições de admissão é da competência da Direcção.

A nomeação dos associados honorários far-se-á, por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral, e sob proposta unânime dos membros da Direcção.

Poderão perder a qualidade de associados:

- a) os que apresentarem pedido, por escrito, nesse sentido;
- b) Os que se exonerem de cargos sociais sem justo motivo aceite pela Assembleia Geral;
- c) Os que deixarem de reunir os requisitos previstos no artigo 5.º;
- d) Os que faltarem reiterada e ou gravemente ao cumprimento dos deveres para com a Associação.

A exclusão dos associados prevista nas alíneas b), c e d) anteriores compete à Direcção, à excepção dos associados honorários e fundadores, a qual, após ser objecto de proposta da Direcção, compete à Assembleia Geral que reunirá, convocada extraordinariamente para o efeito, e exige o voto favorável de pelo menos, a maioria absoluta.

A demissão prevista na alínea a) do número um deverá ser comunicada à Direcção e produzirá efeitos 30 dias após a sua recepção.

O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à Associação, não tem o direito de pedir a restituição das quotizações que haja pago e perde quaisquer direitos sobre o património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

Está conforme.

24 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Maria da Ascensão Lopes Pereira*.

3000212265



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso (extracto) n.º 63/2008

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que se encontram abertos e publicitados em www.bep.gov.pt, a partir do 3.º dia da publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, procedi-

mentos concursais para provimento dos lugares de direcção intermédia de 2.º grau das seguintes divisões:

- 1 — Divisão de Estudos e Planeamento (Departamento de Ambiente);
- 2 — Divisão de Notariado (Departamento de Concursos e Notariado);
- 3 — Divisão Administrativa de Obras Particulares (Departamento de Urbanismo);
- 4 — Divisão de Fiscalização de Obras Particulares (Departamento de Urbanismo);
- 5 — Divisão de Análise de Projectos e Condicionamentos (Departamento de Urbanismo).

11 de Dezembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

2611074873

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*Endereço Internet: <http://dre.pt>*Contactos:*Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
